



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. REQUISITANTE: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Diálise Ariqueemes - CDA, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional de Extrema - HRE.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.2. A Constituição Federal estabelece em seu art. 37, XXI que, antes de celebrar contratos em geral, a Administração Pública deve adotar um procedimento formal denominado licitação. Tal mandamento encontra ressonância na legislação infraconstitucional, especificamente, no art. 5º da Lei 14.133/21.

2.3. A exigência de licitação na celebração de contratos em que o Estado figure como polo decorre do princípio da indisponibilidade do interesse público. Como a Administração não dispõe da coisa pública, é necessário que, para contratar, utilize o instituto da licitação para selecionar a proposta mais vantajosa.

2.4. Em que pese a Constituição Federal impor como regra a obrigatoriedade de licitar, a possibilidade da contratação direta, todavia, em casos especiais, é legalmente permitida no estatuto de licitação.

2.5. Sempre que caracterizada a urgência de atendimento a uma ocorrência em que possa ocasionar algum prejuízo à administração ou a outrem, configura a hipótese aberta do permissivo normativo. Já que expor o cidadão à ausência de tratamentos adequados e necessários à manutenção da vida pode, inclusive, levar a um dano social ainda maior para o Ente Público.

2.6. O presente Termo de Referência foi elaborado para fins de realização de procedimento que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split), de forma emergencial, por um período de até um (01) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.274454/2021-41, a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Diálise Ariqueemes - CDA, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional de Extrema - HRE.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

3.1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split), de forma emergencial, por um período de até um (01) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.274454/2021-41, a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Diálise Ariqueemes - CDA, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional de Extrema - HRE.

3.2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Entende-se que a contratação enquadra-se em serviço comum, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSUCMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".

3.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

GRUPO 1 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do Hospital de Regional de Buritis - HRB.	SERVIÇO	1	R\$ 7.091,59	R\$ 85.099,08
1.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 01 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 29.784,68	
VALOR TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 114.883,76	
GRUPO 2 - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA.	SERVIÇO	1	R\$ 7.739,05	R\$ 92.868,60
2.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 2 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 32.504,01	
VALOR TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 125.372,61	
GRUPO 3 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.	SERVIÇO	1	R\$ 14.363,65	R\$ 172.363,80

3.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 3 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 60.327,33	
VALOR TOTAL DO GRUPO 3					R\$ 232.691,13	
GRUPO 4 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split + UTA + VRF), em prol de atender as necessidades do CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON.	SERVIÇO	1	R\$ 17.597,09	R\$ 211.165,08
4.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 4 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 73.907,78	
VALOR TOTAL DO GRUPO 4					R\$ 285.072,86	
GRUPO 5 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
5	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split + UTA), em prol de atender as necessidades do HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO.	SERVIÇO	1	R\$ 12.388,40	R\$ 148.660,80
5.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 5 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 52.031,28	
VALOR TOTAL DO GRUPO 5					R\$ 200.692,08	
GRUPO 6 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE.	SERVIÇO	1	R\$ 13.855,54	R\$ 166.266,48
6.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 6 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 58.193,27	
VALOR TOTAL DO GRUPO 6					R\$ 224.459,75	
GRUPO 7 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II e AMI						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
7	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II.	SERVIÇO	1	R\$ 41.674,84	R\$ 500.098,08
7.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 7 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 175.034,33	
8		Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI.	SERVIÇO	1	R\$ 16.023,33	R\$ 192.279,26
8.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 8 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1	R\$ 67.297,99	
VALOR TOTAL DO GRUPO 7					R\$ 934.710,35	

3.4. O valor referente ao serviço, será pago mensalmente, sendo que, esse valor refere-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Climatização de cada unidade, que poderá ser composto por mais de um tipo de equipamento, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e compatíveis com os equipamentos.

3.5. Considerando não ser possível definir quais componentes (peças, materiais e acessórios) serão passíveis de substituição durante a execução do contrato, será utilizado como valor estimado a porcentagem de 35% do valor cotado para o serviço de manutenção nos aparelhos de climatização de sua respectiva unidade de saúde, como demonstrado no quadro acima, este valor será apartado do respectivo serviço.

3.6. A justificativa para a utilização do percentual de 35% é oriunda da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, que tem como missão o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos consolidando-as como fatores estratégicos para o aumento da competitividade das empresas e para a melhoria da qualidade de vida, da segurança e do meio ambiente. Anualmente a associação citada divulga os dados de manutenção do país, Documento Nacional - 17, e lá é exposto que estimam-se que 35% do valor do serviço é gasto em peças.

3.7. Caso a manutenção seja considerada viável pelo(s) fiscal(is) do contrato, dentro dos parâmetros descritos e quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, será observado pelo fiscal de contrato se a(s) despesa(s) envolvida(s) nessa reposição de peças estão de acordo com as limitações estabelecidas para reposição de peças, ou seja, utilizando 35% sobre o valor total do item principal do objeto. Ressalta-se que, tal recurso será pago tão somente se houver necessidade do serviço e/ou reposição de peças.

3.8. O valor destinado para aplicação de peças e materiais complementares não será considerado para o pagamento mensal da CONTRATADA. Esse valor será empenhado separadamente pela contratante e faturado somente quando da aplicação da peça ou serviço, que deve ser comprovada por meio de relatório (ordem de serviço e cópia da NO).

3.9. O valor reservado para o peças, consumíveis e acessórios complementares, será aplicado em caráter de demanda, cujo faturamento fica sujeito à identificação da necessidade e a efetiva aplicação da peça, o que deverá ser comprovado por meio de relatório.

3.10. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do fabricante e uma do fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

3.11. É vedado o uso de material improvisado ou peças adaptadas, com vistas a eliminar riscos de imprecisão ou funcionamento inapropriado dos equipamentos.

3.12. Deverão ser aplicadas apenas peças novas, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturados, ou provenientes de reutilização de material já empregado, salvo se acompanhado de Parecer/Relatório Técnico emitido por Profissional Competente da Administração Pública (Contratante).

3.13. Sobre o conceito de peças subentende-se: placas de circuito, componentes eletrônicos e eletromecânicos, conectores, plug, fusível, sensores, motor, válvulas de segurança, recarga de gás, etc.

3.14. Para utilização do recurso citado no item anterior, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço

mensal, os processos completos ao Gestor do Contrato, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

- I - Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;
- II - A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;
- III - Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha;
- IV - A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. A presente **contratação emergencial**, visa dar cobertura contratual nos serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de climatização do do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSPJII e Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Diálise Atriqüemes - CDA, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional de Extrema - HRE, considerando a iminente finalização da vigência do Contrato N° 192/2024/PGE-SESAU (0046295049), vigente até 01/03/2025, Contrato n° 323/2024/PGESESAU (0047143568), vigente até 26/03/2025, e Contrato n° 324/2024/PGE-SESAU (0047143666), vigente até 25/03/2025.

4.2. Ademais, conforme Documentos de Oficialização de Demanda, as unidades hospitalares encaminharam as seguintes justificativas:

4.2.1. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB (0056881342):

O Hospital Regional de Buritis é um hospital público de gestão estadual, que está localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense e Microrregião de Atriqüemes, há aproximadamente 325 km da capital e 125 km da cidade de Atriqüemes, sendo um hospital geral de pequeno porte, de média complexidade, que presta assistência a população de Buritis e região, perfazendo uma média de 60.000 (sessenta mil) habitantes, contemplando distritos dos municípios de: Porto Velho (Rio Pardo), Campo Novo (Rio Branco), Nova Mamoré (Jacinópolis) e Monte Negro, absorvendo toda atividade de urgência e emergência (clínicas geral e traumas), atualmente contando no quadro cerca de 200 (duzentos) servidores.

Considerando que o Hospital Regional de Buritis funciona ininterruptamente, considerando que os equipamentos de condicionadores de ar, por estarem em funcionamento todos os dias, mais de 12 horas por dia, necessitam de reparos, manutenção e reposição de peças constantemente.

Considerando que a falta de manutenção nos equipamentos de ar condicionado pode trazer uma série de problemas para o ambiente e para a saúde das pessoas, tais como: a diminuição da renovação do ar, o acúmulo de sujeira e o aparecimento de fungos e bactérias — ainda mais se o local for fechado e não existir nenhum tipo de circulação de ar. Isso porque, diante dos riscos inerentes ao ambiente hospitalar, a instalação e manutenção correta de um sistema eficiente de climatização é essencial, tanto para garantir o conforto térmico dos pacientes e profissionais que atuam no local, quanto para evitar a proliferação de fungos e bactérias ou quaisquer outros microrganismos prejudiciais à saúde, e que se propagam mais facilmente nas condições térmicas propícias.

Considerando que a manutenção hospitalar deve ser planejada de modo que seja feita em duas etapas: preventiva e corretiva. Contudo, a preferência é sempre pela manutenção preventiva, pois com ela é possível evitar falhas e danos. Todavia, a manutenção corretiva sem/com reposição de peças é igualmente importante, uma vez que um equipamento ou sistema parado traz prejuízos à instituição.

Considerando que a manutenção preventiva tem como principal objetivo a prevenção do equipamento contra possíveis falhas ou paradas inesperadas. Esse tipo de serviço é uma intervenção prevista, preparada e programada para inspeção, realização de ajustes que visam a conservação e eliminação dos defeitos, a fim de evitar problemas, aumentar a vida útil prolongada do bem e evitar altos custos com manutenções corretivas.

No caso das manutenções corretivas com ou sem reposição de peças, elas servem para corrigir falhas rapidamente, minimizando o período de inatividade do equipamento. Assim, esse tipo de manutenção é necessária em caráter emergencial, de forma a reduzir os impactos negativos.

Considerando a importância de climatização do ambiente ambulatorial e administrativo, já que é necessário para a redução do estresse e fadiga dos profissionais de saúde, assim como dos usuários do sistema único de saúde, melhora a eficácia da assistência prestada, melhora a segurança do paciente, reduz também, os níveis de infecção, possibilitando assim maior êxito no tratamento clínico e assistencial.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários e servidores. **A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento dos equipamentos desta unidade hospitalar resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, pois não se trata apenas de garantir o atendimento médico é necessário garantir um ambiente agradável aos profissionais que ali atuam minimizando as situações climáticas e exaustivas dos mesmos e que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.**

Posto isto, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada em Serviços na Área de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônico, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, pelo período de 01 (um) ano, assim não deixando interromper os serviços que tem o objetivo de atender a demanda e a finalidade pública.

4.2.2. CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA (0056863256):

Com o objetivo de garantir um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no Centro de Diálise de Atriqüemes e proporcionar condições de trabalho adequadas aos servidores, é essencial manter os condicionadores de ar em pleno funcionamento e em boas condições de uso. Esses equipamentos têm a função de refrigerar os ambientes fechados, proporcionando uma temperatura adequada para cada momento e melhorando a qualidade do ambiente. Considerando que estamos em uma região onde o clima quente predomina, garantir um ambiente refrigerado é fundamental para o bom andamento dos serviços e para fornecer condições mínimas de trabalho e atendimento ao público. Para garantir um ambiente confortável e saudável aos pacientes, servidores e demais visitantes, é essencial contar com sistemas de ar condicionado em pleno funcionamento.

Por serem utilizados diariamente por mais de 12 horas, os equipamentos de ar condicionado requerem manutenção constante para evitar falhas e garantir sua eficácia. Além disso, a falta de manutenção pode resultar na acumulação de ácaros e fungos prejudiciais à saúde.

A contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionadores tem como objetivo garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, através de ações continuadas que incluem substituição de peças e acessórios. Essa medida visa evitar a depreciação natural dos bens, mantendo seu desempenho e prolongando sua vida útil.

A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado busca prevenir problemas futuros e evitar defeitos irreparáveis, contribuindo para reduzir custos com manutenções e garantir a eficiência dos equipamentos ao longo do tempo.

A importância da estrutura física de uma organização na satisfação dos usuários é indiscutível. Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos desta unidade vai além de atender à demanda, pois também visa proporcionar um ambiente agradável que minimize o desconforto dos usuários.

Manutenção preventiva: A manutenção preventiva de ar-condicionado consiste em ajustes que visam conservar o equipamento, diminuindo o risco de falhas e eliminando defeitos que podem se tornar problemas maiores no futuro. Este tipo de manutenção é essencial para prevenir uma série de problemas, como mau funcionamento, alto consumo de energia, má qualidade do ar, barulhos inconvenientes e congelamento das peças internas. Além disso, contribui para evitar o acúmulo de sujeira, mofo e bactérias no equipamento, que podem causar problemas respiratórios e alérgicos. A manutenção preventiva também melhora a eficiência do ar-condicionado, pois equipamentos bem cuidados exigem menos esforço para climatizar um ambiente, resultando em menor consumo de energia.

Manutenção corretiva: A manutenção corretiva envolve reparos específicos para corrigir problemas já existentes no equipamento. Isso inclui consertos de peças, troca de filtros, limpeza e higienização, bem como a substituição de peças danificadas ou desgastadas. Ao realizar essas operações adequadamente, garantimos que o ar-condicionado esteja sempre apto para suas funções, livre de impurezas que possam afetar a qualidade do ar e a saúde dos usuários. Além de melhorar a qualidade do ar e prevenir a propagação de doenças, como a Covid-19, a manutenção corretiva contribui para aumentar a disponibilidade, prevenir defeitos e melhorar a eficiência geral dos serviços prestados no ambiente hospitalar. Portanto, é essencial garantir que os padrões mínimos de funcionamento dos equipamentos sejam atendidos, proporcionando um ambiente agradável e minimizando o sofrimento dos pacientes.

4.2.3. POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC (0056858409):

A Policlínica Oswaldo Cruz - POC realiza consulta nas diversas especialidades, atendendo uma média de 700 pacientes por dia, fazendo-se necessário proporcionar um ambiente climatizado aos seus pacientes, servidores e quaisquer outros que venham adentrar as instalações da unidade.

Os equipamentos de condicionadores de ar, por estarem em funcionamento todos os dias, mais de 12 horas por dia, necessitam de reparos, manutenção e reposição de peças constantemente, sendo de suma importância no ambiente ambulatorial e administrativo, já que é necessário para a redução do estresse e fadiga dos profissionais de saúde, assim como dos usuários do sistema único de saúde, melhora a eficácia da assistência prestada, melhora a segurança do paciente, reduz também, os níveis de infecção, possibilitando assim maior êxito no tratamento clínico e assistencial. Além dos setores administrativos da unidade que atuam para o bom funcionamento e gestão da saúde.

A contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado é de extrema importância, uma vez que com o tempo, o aparelho sem manutenção acumula ácaros e fungos nocivos à saúde dos pacientes, acompanhantes e servidores.

A manutenção preventiva e corretiva, dos aparelhos de ar condicionado, visa evitar problemas futuros de maior relevância, que pode acarretar em defeitos irreparáveis, objetiva ainda, aumentar a vida útil do bem e evitar altos custos com manutenções, garantindo assim uma vida útil prolongada dos equipamentos.

A eventual indisponibilidade desses serviços causa impactos severos às atividades da unidade de saúde, sejam eles finalísticos ou de apoio, podendo até mesmo impedir ou dificultar as ações institucionais.

Dessa forma, pretende-se aumentar a disponibilidade, prevenção a defeitos e eficiência geral dos serviços prestados.

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento dos equipamentos desta Unidade resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento médico, é necessário garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pelas patologias acometidas aos pacientes.

Posto isto, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada em Serviços na Área de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônico, visando atender a Policlínica Oswaldo Cruz - POC, de forma emergencial.

4.2.4. CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON (0057019733):

Apesar da quantificação deste tipo de serviço continuado ser baseado nos meses de prestação de serviço necessários para atendimento da demanda, conforme o Item 4.2 Itens que Compõem a Solução deste DOD, deve-se considerar para formação de preço de mercado e memória de cálculo da contratação do serviço em tela o número de aparelhos/equipamentos e serem mantidos, bem como suas especificações técnicas. O serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos se dá em **correlação direta com o NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO a serem mantidos no CEMETRON pelo período de 1 ano (12 meses)**. Logo a memória cálculo desta requisição é baseada na “**Lista do parque de equipamentos de ar condicionado CEMETRON 2025” do item 5.1 deste DOD, onde constam 152 aparelhos e seus respectivos locais instalados**, informações extraídas da requisição inicial do CEMETRON (0045058800) para o estabelecimento do Contrato Emergencial No. 323/2024/PGE-SESAU em vigência, considerando a atualização do parque oriunda de doação de ar condicionados Inverter angariados mediante aprovação de Projeto de Eficiência Energética para o CEMETRON junto à ENERGIZA (0047789043).

4.2.5. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO (0056932682):

Comunicamos que o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de ar condicionados é essencial para manutenção dos serviços de saúde prestados por esta unidade hospitalar (justificativa abaixo).

A lei 13.589/2018, sancionada em 4 de janeiro de 2018, tornou obrigatória a manutenção de ar-condicionado em prédios públicos e privados coletivos. Isto inclui naturalmente os hospitais, com o objetivo de proporcionar qualidade dentro do ambiente interno e minimizar e/ou eliminar possíveis riscos existentes.

A manutenção preventiva tem como principal objetivo a prevenção do equipamento contra possíveis falhas ou paradas inesperadas. Esse tipo de serviço é uma intervenção prevista, preparada e programada para inspeção, realização de ajustes que visam a conservação e eliminação dos defeitos, a fim de evitar problemas.

A falta de manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado pode trazer uma série de problemas para o ambiente e para a saúde das pessoas, tais como: a diminuição da renovação do ar, o acúmulo de sujeira e o aparecimento de fungos e bactérias — ainda mais se o local for fechado e não existir nenhum tipo de circulação de ar.

Os problemas ocasionados pela falta de manutenção podem ir desde ao mau funcionamento do equipamento, implicando em consumo excessivo de energia, além de falhas ou **quebras repentinas**. Também pode ocorrer o surgimento de problemas de saúde como doenças respiratórias, infecciosas ou alérgicas.

A contratação descrita neste processo trata-se de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado instalados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO), visando assegurar ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos. Hoje a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) não dispõe em seu recurso humano de pessoal habilitado e qualificado para a realização deste serviço, fazendo-se necessária a contratação de terceirizado.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) é gestora plena da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo sua responsabilidade a garantia dos serviços de saúde oferecidos pelas Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade às ações de saúde de referência de média e alta complexidade frente aos contribuintes deste País.

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU) tem o dever de atender às orientações gerais, as diretrizes e parâmetros estabelecidos para a manutenção das redes hospitalares, criando mecanismos para garantir o fluxo dos processos de atendimento, internação e dos procedimentos hospitalares, visto que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento dos equipamentos resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos, não se trata apenas de garantir o atendimento à demanda das Unidades, havendo a necessidade de garantir um ambiente agradável que minimize as situações de sofrimento causadas pela ausência de ambiente devidamente climatizado. Ressaltamos que ambiente climatizado em nossa região é considerado essencial na prestação de serviços na saúde, visto o intenso calor na região Norte do Brasil.

O Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO é uma unidade de referência estadual no atendimento de urgência e emergência de Cacoal e da 2ª macro região de Rondônia, que compreende 05 regiões de saúde o que compõem um quantitativo de 38 municípios, atendendo a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes, oferecendo serviços médicos hospitalares nas mais diversas especialidades médicas clínicas e cirúrgicas durante 24h/dia.

Publicado em 2014 pela Anvisa, o guia "Conforto Ambiental em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde" traz uma série de recomendações sobre as condições de ambientes hospitalares, aprofundando as diretrizes técnicas abordadas na RDC nº 50/2002, que trata sobre os projetos físicos dos estabelecimentos assistenciais de saúde.

Isso porque, diante dos riscos inerentes ao ambiente hospitalar, a instalação e manutenção correta de um sistema eficiente de climatização é essencial, tanto para garantir o conforto térmico dos pacientes e profissionais que atuam no local, quanto para evitar a proliferação de fungos e bactérias ou quaisquer outros microrganismos prejudiciais à saúde, e que se propagam mais facilmente nas condições térmicas propícias.

Desse modo, além da RDC nº 50 e do guia de conforto ambiental da Anvisa, outras normas e leis foram criadas para que esses locais se mantenham sempre adequados e saudáveis em relação à temperatura e qualidade do ar.

Conforme apresentado na Planilha Condicionadores de ar (0042519464), segue descrição dos equipamentos instalados no HEURO, atendendo as quantidades e requisitos mínimos que seguem:

A manutenção hospitalar deve ser planejada de modo que seja feita em duas etapas: preventiva e corretiva. Contudo, a preferência é sempre pela manutenção preventiva, pois com ela é possível evitar falhas e danos. Todavia, a manutenção corretiva sem/com reposição de peças é igualmente importante, uma vez que um equipamento ou sistema parado traz prejuízos à instituição.

No caso das manutenções corretivas com ou sem reposição de peças, elas servem para corrigir falhas rapidamente, minimizando o período de inatividade do equipamento. Assim, esse tipo de manutenção é necessária em caráter emergencial, de forma a reduzir os impactos negativos.

Visando garantir a qualidade ar dentro dos ambientes, o Ministério do Trabalho criou a Portaria 3.523/98, que estabelece a realização da manutenção e limpeza dos sistemas de ar condicionado. A Resolução 176/00 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), por sua vez, define padrões referenciais para a qualidade do ar interno em ambientes de uso público e coletivo, bem como os métodos a serem empregados pelas vigilâncias sanitárias no que diz respeito à fiscalização da qualidade do ar.

Além disso, a Anvisa firma um prazo para a manutenção e limpeza que deve acontecer mensalmente e de cada componente presente no ar-condicionado que deve ser realizada da seguinte forma:

Filtros de ar: limpeza deve ser realizada mensalmente ou se for descartável realizar a troca no máximo de três em três meses;

Bandeja de condensado: limpeza deve ser realizada mensalmente;

Serpentinas de aquecimento e de resfriamento: limpeza trimestral;

Umidificador: limpeza trimestral;

Ventilador: limpeza semestral;

Tomada de ar externo: assim como os filtros de ar, a limpeza deve ser realizada mensalmente. Se o item for descartável, a troca precisa ser realizada no máximo de três em três meses.

Benefícios da manutenção preventiva do ar-condicionado

Minimiza a emissão de poluentes e partículas nocivas no ambiente;

Diminui o consumo de energia do equipamento;

Reduz os riscos de falhas e quebra do equipamento;

Aumenta sua vida útil;

Aumento da eficiência do equipamento;

Ar mais saudável, puro e de qualidade;

Maior conforto térmico.

O objetivo da contratação é a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos descritos, conforme quantitativo informado pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, por meio dos documentos: 0042519464 e 0042520475, demonstrado abaixo.

Diante do exposto, justifica-se a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma emergencial, em prol de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, pelo período de 01 (um) ano, assim não deixando interromper os serviços que tem o objetivo de atender a demanda e a finalidade pública.

4.2.6. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE (0056872609):

A realização da manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, prologando a vida útil e assegurando um ambiente climatizado e adequado para uso dos ambientes. Para tanto, a manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar em ambiente hospitalar é fundamental para garantir a qualidade do ar, segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços de saúde. Logo, a manutenção preventiva permite a identificação precoce de falhas, evitando a paralisação dos equipamentos e garantindo a climatização contínua. Considerando que a limpeza e a substituição de filtros são indispensáveis para evitar a propagação de micro-organismos e partículas nocivas, protegendo pacientes, acompanhantes, e profissionais de saúde que circulam dentro de um ambiente hospitalar.

A manutenção corretiva é necessária para solucionar falhas que possam comprometer a climatização e o funcionamento dos equipamentos médicos sensíveis ao calor. A falta de refrigeração adequada pode causar impactos na recuperação dos pacientes e comprometer a segurança de medicamentos e insumos hospitalares que exigem condições específicas de armazenamento.

Para tanto, a realização regular de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar do Hospital Regional de Extrema, justifica-se pela importância na preservação da saúde, no controle de infecção hospitalar, na continuidade de atendimento médico em condições de ambientes adequados e prolongamento da vida útil dos condicionadores de ar.

Desta forma, considerando que o contrato vigente encerra em 01/03/2025 conforme o Memorando nº 238/2025/SESAU-SC 0056831749, e levando em consideração que o processo licitatório de contratação ainda está em andamento, e tendo em vista que o Hospital Regional de Extrema, não possui recurso humanos e nem recursos materiais para realização das manutenções necessárias nos aparelhos de ar condicionados deste HRE, desta forma, justificamos a necessidade da contratação por dispensa de licitação de empresa especializadas em manutenção de ar condicionado. Assim, fica justificado e demonstrado a finalidade pública da contratação.

O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II e a Assistência Médica Intensiva (AMI) são unidades de referência em urgência e emergência, atendendo um grande volume de pacientes. Para garantir a qualidade dos serviços, é essencial a manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, assegurando um ambiente adequado para pacientes e profissionais.

Os sistemas de climatização são fundamentais para o funcionamento das unidades, especialmente em setores críticos como UTI, centro cirúrgico e sala vermelha. A falha desses equipamentos pode comprometer a segurança dos procedimentos médicos, a conservação de materiais sensíveis e o conforto térmico, impactando diretamente na qualidade do atendimento.

A manutenção preventiva reduz o risco de falhas graves, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita gastos excessivos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva, com reposição de peças e componentes, é essencial para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos e evitar a interrupção dos serviços hospitalares.

Além da importância clínica, a climatização adequada contribui para o bem-estar dos pacientes e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde. Ambientes devidamente refrigerados minimizam riscos sanitários, favorecem a recuperação dos internados e garantem um atendimento eficiente e humanizado.

Diante da necessidade de manter as condições operacionais ideais e evitar impactos negativos no atendimento, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, incluindo fornecimento e reposição de peças, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Sobre a substituição de peças:

O desempenho adequado dos condicionadores de ar depende da reposição periódica de peças e componentes eletrônicos, garantindo seu funcionamento eficiente e seguro. Peças desgastadas ou defeituosas podem comprometer o desempenho do equipamento, aumentar o consumo de energia e provocar falhas inesperadas, impactando diretamente a climatização das unidades de saúde.

Além disso, a recarga e substituição do gás refrigerante são fundamentais para manter a eficiência dos sistemas de climatização. A perda ou vazamento desse gás reduz a capacidade de refrigeração dos aparelhos, sobrecarrega os compressores e pode levar à necessidade de substituição completa dos equipamentos. Assim, a manutenção correta evita desperdícios, reduz custos operacionais e prolonga a vida útil dos aparelhos, garantindo um ambiente adequado para pacientes e profissionais.

Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI), sendo BDI 6,71% conforme ACÓRDÃO nº 2622/2013. Materiais utilizados para a instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI, serão pagos pelo valor da tabela vigente.

Para utilização do recurso, a proponente deve utilizar o procedimento administrativo abaixo e apresentar, após a conclusão do serviço mensal, os processos completos ao gestor do contrato, a comprovação da peça substituída mediante relatório fotográfico, juntamente com relatório mensal e nota fiscal do serviço:

Antes da aquisição ou serviço, a proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, uma planilha ou documento identificando o serviço a ser realizado ou peça para aquisição;

A planilha/documento deve conter no mínimo três orçamentos para que o CONTRATANTE justifique a escolha por critérios de economicidade;

Para casos de fornecedor exclusivo, ou seja, quando há o fornecimento exclusivo para peça ou serviço por uma empresa, uma carta do fabricante deve ser apresentada, identificando a empresa exclusiva e, dessa forma, justificando o critério de escolha.

A CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações com o fito de analisar a praticabilidade dos preços.

A empresa deverá praticar o menor preço (incluindo a pesquisa, de preços realizada pela CONTRATANTE).

Considerando que em alguns casos, existem máquinas entre forro, poderá haver o serviço de remoção e colocação de gesso, a mesma será paga pelo valor da tabela SINAPI vigente.

Da prestação dos serviços:

A empresa apresentar o **PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle)** contendo as diretrizes obrigatórias para a manutenção de sistemas de climatização, garantindo a qualidade do ar em ambientes climatizados e a eficiência dos equipamentos no prazo de até 30 dias. Esse plano é exigido pela **Lei nº 13.589/2018** e pela **Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA**, sendo aplicável a locais com sistemas de climatização acima de **5 TR (Toneladas de Refrigeração)**. O PMOC tem como objetivo prevenir problemas respiratórios, evitar contaminações por fungos e bactérias e melhorar a eficiência energética dos aparelhos. No caso de hospitais e unidades de saúde, o PMOC é essencial para manter a climatização adequada em setores críticos, como **UTI, centro cirúrgico e salas de emergência**, garantindo a segurança de pacientes e profissionais.

Considerando a criticidade dos serviços hospitalares, o funcionamento 24 horas e a necessidade de rápida resposta para evitar impactos no atendimento, **amão de obra local** pode ser a solução mais eficiente para garantir a continuidade das operações e a eficiência no atendimento, por isso, solicitamos dispor de colaboradores locais para atender as demandas de serviços de manutenção corretivas, devido o alto número de ocorrências no âmbito do João Paulo II e da AMI, em quantidade e horários suficientes, visando garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos de refrigeração hospitalar, sem influenciar na manutenção preventiva conforme as diretrizes do PMOC.

O contrato deverá incluir cláusula que preveja a substituição e inclusão de novos equipamentos quando adquiridos pela unidade hospitalar, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção, sempre que necessário, sem comprometer a operação.

O fornecedor deverá fornecer um sistema online para abertura e acompanhamento dos chamados de manutenção, gerando as ordens de serviço e os relatórios de manutenção que deverão ser apresentados junto com a nota fiscal mensal, além de contato telefônico para casos de atendimento que requerem emergência.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O inciso III do Art. do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio para as contratações de Soluções de TIC, porém, o objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

6.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.2. Na presente demanda indica-se que os itens sejam agrupado em grupos, favorecendo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

6.3. A opção pela aquisição de itens diversos em grupo para o objeto de manutenção de ar-condicionado está fundamentada em critérios técnicos e operacionais que visam assegurar a eficiência, a uniformidade e a viabilidade econômica da execução do contrato, minimizando riscos à Administração Pública e promovendo uma execução integrada dos serviços contratados.

6.4. O agrupamento dos itens em grupo justifica-se, primeiramente, pela interdependência das atividades de manutenção de ar-condicionado. A manutenção preventiva e corretiva, a substituição de peças e a higienização dos equipamentos constituem um conjunto de ações que, para serem realizadas de forma eficiente, exigem uma abordagem integrada. A separação por item poderia resultar em múltiplos contratos com fornecedores distintos, dificultando a coordenação das atividades, atrasando a execução e aumentando os custos administrativos e operacionais da fiscalização e gestão contratual.

6.5. Além disso, a aquisição em grupo garante maior uniformidade na execução, uma vez que um único fornecedor será responsável por todo o ciclo de manutenção. Isso reduz o risco de incompatibilidade técnica entre os serviços ou entre peças fornecidas e equipamentos existentes, situação que frequentemente gera retrabalho, disputas contratuais e atrasos na entrega. A responsabilidade unificada facilita também a garantia de qualidade, permitindo maior controle e responsabilização do contratado.

6.6. Do ponto de vista econômico, a aquisição em grupo pode gerar economia de escala, uma vez que o contratado pode planejar os serviços e adquirir materiais de forma otimizada, refletindo em preços mais competitivos. Já a divisão por itens fragmentaria as demandas, possivelmente afastando fornecedores de maior porte e experiência, o que pode reduzir a competitividade e comprometer a qualidade da prestação do serviço.

6.7. Por fim, a gestão de contratos resultantes de um critério por item apresentaria complexidade adicional, demandando maior tempo e recursos da Administração para fiscalizar a execução de cada contrato, gerando custos indiretos elevados. A centralização em um único grupo simplifica a fiscalização, reduz a carga administrativa e promove uma melhor alocação de recursos.

6.8. Portanto, a escolha pela aquisição de itens diversos em grupo, no caso dos serviços de manutenção de ar-condicionado, é a estratégia mais adequada para garantir a eficiência, a uniformidade e a economicidade da execução contratual, afastando-se de meras alegações genéricas e apresentando fundamentos técnicos e operacionais claros para a decisão.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio e cooperativas, tendo em vista que o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente e tampouco, operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

7.2. A ausência de consórcio e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

- 8.1.1. A contratada deverá manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:
- 8.1.2. Elaborar/Alterar e implantar, mantendo disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para os sistemas de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Devendo atender no mínimo as exigências e periodicidade do P.M.O.C - modelo, ANEXO VII.
- 8.1.3. Garantir a aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.
- 8.1.4. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.
- 8.1.5. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.
- 8.1.6. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura contratual.
- 8.1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, análise de qualidade do ar e medidas para correção, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.
- 8.1.8. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.
- 8.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**
- 8.2.1. Entende-se como manutenção preventiva todas as medidas e ações programadas com o intuito de prevenir possíveis problemas de funcionamento de sistemas, equipamentos e máquinas, efetuados por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade das instalações, equipamentos, máquinas e respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados para cada situação.
- 8.2.2. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observadas as orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e da concessionária local de energia elétrica, além das determinações da Contratante.
- 8.2.3. Os serviços devem ser planejados e realizados em conformidade com procedimentos de trabalho específicos, padronizados e com descrição detalhada de cada tarefa.
- 8.2.4. Na manutenção preventiva, a Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da equipe de Serviço, e a função a ser exercida por cada um dos integrantes.
- 8.2.5. Caso a Contratante julgue necessário adequar o Plano de Manutenção, os ajustes deverão ser realizados pela Contratada em até cinco dias úteis.
- 8.2.6. O Cronograma de Manutenção Preventiva deverá ser entregue ao Fiscal de Contrato até o 5º dia útil de cada mês, contendo:
- I - Descrição dos serviços que serão realizados;
 - II - Data da realização dos serviços;
 - III - Turno em que serão executados os serviços;
 - IV - Funcionários responsáveis pela execução;
 - V - Relação dos materiais que serão utilizados.
- 8.2.7. Para prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto, além das determinações da Contratante.
- 8.2.8. A manutenção preventiva será realizada compondo-se dos serviços e periodicidades mínimas, baseados na planilha de manutenção (Anexo III) e Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC elaborado pela Contratada.
- 8.2.9. Inclui na manutenção preventiva a análise da qualidade do AR mensalmente, e, caso necessário a correção do sistema, para adequação conforme a resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA. As análises de qualidade do ar devem respeitar os seguintes parâmetros no mínimo:
- I - Aerodispersóide: não devem exceder 80 mg/m³;
 - II - Contagem e identificação de fungos: não devem exceder 750 UFC/m³. Fungos patogênicos prejudiciais à saúde também não são tolerados;
 - III - Dióxido de carbono: os níveis de dióxido de carbono não deve exceder 1000 ppm; E os demais parâmetros estabelecidos pela resolução 09 da anvisa.
 - IV - O quantitativo de amostras deverá ser conforme a resolução, sendo que no mínimo uma amostra por ambiente hospitalar (enfermaria/consultório/CME/C.C...).
 - V - Os elementos filtrantes (filtros), são considerados insumos da manutenção preventiva, assim seu custo está incluso no valor da manutenção mensal. A periodicidade é de no máximo 90 dias ou quando ocorrer a saturação dos mesmos.
- 8.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**
- 8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados durante operação ou manutenções preventivas.
- 8.3.2. A manutenção corretiva abrangerá todo o serviço necessário ao pleno funcionamento do sistema, e consistirá no desempenho de atividades destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso.
- 8.3.3. Os serviços serão executados no local onde o(s) equipamento(s) encontram-se instalado(s), exceto nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a Contratante. Isto somente deve ocorrer em casos com determinação técnica compulsória.
- 8.3.4. Caberá a Contratada desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da Contratante. A Contratada deverá dispor de oficina adequada para os consertos.
- 8.3.5. Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela Contratada, não sendo aceito peças usadas ou reconcondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas.
- 8.3.6. As peças quando substituídas, deverão ser entregues à unidade, após o conserto do equipamento.
- 8.3.7. As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.3.8. Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação da unidade, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos equipamentos. Tal solicitação será feita através de telefone para chamada de emergência, disponibilizado pela empresa contratada.
- 8.3.9. A Contratada não poderá executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da unidade.
- 8.3.10. A Contratada deverá tomar todas as medidas a fim de garantir que a unidade seja mantida com um sistema de climatização, em caso de parada por longo período este deve ser planejado e a empresa deve apresentar medidas que garantam a climatização da unidade.
- 8.3.11. Na tabela abaixo estão listados alguns serviços de corretiva. Sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela poderão ser necessários, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviço de troca de capacitor de compressor.
2	Troca de capacitor do ventilador da condensadora.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
3	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora.
4	Serviço de carga gás ocorrida por falha no equipamento.
5	Serviço de troca de compressor.
7	Serviço de troca de hélice.
8	Serviço de troca de filtro de ar.
9	Serviço de troca de placa eletrônica.
10	Serviço de troca de placa receptora.
11	Serviço de troca de turbina.
12	Troca de ventilador da condensadora.
13	Troca de ventilador da evaporadora.
14	Montagem e Instalação de Equipamento
15	Remoção de Equipamento Instalado
16	Remanejamento dos Equipamentos

8.4. DOS PRODUTOS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.4.1. A CONTRATADA fornecerá todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços, em quantitativos e qualitativos e de acordo com as legislações atuais;

8.4.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir em pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou ainda em terceiros;

8.4.3. A CONTRATADA promoverá e exigirá conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

8.5. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:

8.5.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

8.5.2. Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas com seus respectivos orçamentos.

8.5.3. Ratificação pelo Fiscal do Contrato ou pelo Diretor(a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA.

8.5.4. Instalação das peças pela CONTRATADA.

8.5.5. Quando detectado que a peça a ser substituída, apresentou falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou devido a fatores externos não cobertos pela garantia, a contratada deverá fornecer o item **no sistema de reembolso (Custo Direto+BDI)**, sendo BDI 6,71 % conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para a instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI, serão pagos pelo valor da tabela vigente;

8.5.6. **É de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento de peças tendo estimado um valor equivalente à 35% (trinta e cinco por cento) dos serviços contratados.**

8.5.7. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

8.5.8. A Fiscalização poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, conforme portaria nº 1191/2018/SESAU-CCI, caso possível.

8.5.9. Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela Fiscalização, a **CONTRATADA** se obriga a receber o de menor valor.

8.5.10. As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

8.5.11. As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminar, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Caso sejam peças a base de troca conforme política do fabricante, a CONTRATADA deve apresentar documentos do fabricante exigindo a peça em base de troca.

8.5.12. Considerando que em alguns casos, existem máquinas no entre forro, poderá haver o serviço de remoção e colocação de gesso, a mesma será paga pelo valor da tabela SINAPI vigente, tendo o valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

8.6. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.6.1. A CONTRATADA identificará todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

8.6.2. A CONTRATADA manterá todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica e de acordo com as resoluções vigentes, quanto ao nível de ruído (barulho) produzido por tais equipamentos, em caso dos mesmos produzirem ruídos em excesso que venham a perturbar os servidores, pacientes e acompanhantes.

8.6.3. A CONTRATADA observará a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios das instalações objeto da prestação de serviços.

8.7. SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA

8.7.1. Entende-se como serviços de emergência aqueles que ocorrem quando os equipamentos deixam de funcionar.

8.7.2. A contratada deve possuir Central de Atendimento com telefone específico para abertura de chamadas de atendimentos, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando número de protocolo e descrição do problema.

8.7.3. O período de pronto atendimento para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual.

8.7.4. A contratada deverá iniciar o atendimento técnico de manutenção a partir da ligação pela Central de Atendimento, num prazo de 30 (trinta) minutos. Deverá manter um técnico em regime de "stand by" à disposição para os chamados da unidade.

8.7.5. A Central de Atendimento deverá ser capaz de, até a chegada do técnico ao local da manutenção, dar instruções técnicas aos servidores da unidade através do Atendimento Remoto (via telefone), a fim de tentar solucionar o problema no menor tempo possível, minimizando os danos causados.

8.7.6. Ainda que através do contato remoto, a Central de Atendimento, juntamente com o servidor da unidade, consiga solucionar o problema, o técnico deverá ser encaminhado ao local no prazo supracitado, para que o mesmo realize uma avaliação do ocorrido, solucione a causa do problema e emita um relatório de avaria.

8.8. DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, LAUDOS E SERVIÇOS TÉCNICOS:

8.8.1. A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório substanciado mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço, juntamente com o PMOC e ART do responsável técnico.

8.8.2. Deverá constar no relatório mensal o descritivo as ocorrências e as rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre peças substituídas, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

8.8.3. A contratada deverá manter no local de execução dos serviços **Livro/Registro** de Ocorrências de Manutenção, podendo ser entregue ao fiscal a ordem de serviço como registro em substituição ao livro.

8.8.4. No livro/registro deverá constar o tipo de manutenção efetuada nos equipamentos (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais substituídos.

8.8.5. Todos os relatos citados no livro/registro deverão exibir a data, identificação e a assinatura do responsável pelas informações, juntamente com a identificação do responsável pelo setor de manutenção da unidade.

8.8.6. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, **“Relatório de Execução dos Serviços Realizados”** do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

1. Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;
2. Data, hora de início e término dos serviços;
3. Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
4. Informações sobre peças substituídas;
5. Constar estas informações na ficha individual do equipamento;
6. Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

8.8.7. Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”.

8.8.8. Todos os serviços executados serão anotados na ficha do equipamento, que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela **CONTRATANTE**, portanto todo equipamento deverá possuir sua ficha, que deverá ficar na unidade.

8.8.9. A empresa deverá apresentar laudo de qualidade do AR, juntamente com o plano de ação, caso necessite.

8.8.10. A empresa deverá apresentar um sistema de controle de manutenção, onde será verificado as ordens de serviço e o inventário dos equipamentos;

8.9. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS:**

8.9.1. Todos os colaboradores da contratada deverão estar munidos de Uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme Norma Regulamentadora 06 - NR 06.

8.9.2. A contratada fornecerá gratuitamente os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários para execução do objeto deste Termo de Referência: *Determina a Consolidação das Leis de Trabalhos – Capítulo V – Da segurança e da Medicina no Trabalho – Seção IV – Art. 166 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamentos de proteção individual adequada ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.*

8.9.3. Os EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos/danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

8.10. **PRAZOS DE ATENDIMENTO**

8.10.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA**, onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da **CONTRATADA**, quando será necessária a autorização do Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

8.10.2. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h, conforme agendamento do Cronograma, este apresentado e aprovado pela unidade no início da prestação do serviço, desde que não acarretem riscos ao funcionamento e à segurança da Contratante, ou em fins de semana, desde que, neste caso, haja a concordância da direção da unidade.

8.10.3. A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação independente de dia e horário(segunda a segunda), eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitem o cumprimento do referido prazo, a empresa deverá apresentar o contato para que realize os serviços conforme a demanda;

8.10.4. No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata o item anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 06 (seis) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus clientes internos e externos.

8.10.5. Havendo necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

9. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1.1. A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços.

9.1.2. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento a rotina de funcionamento da contratante.

9.1.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.1.4. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no Contrato.

9.1.5. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.6. A empresa deverá sempre deixar um contato, telefone/celular, para no caso em de urgência a empresa esteja em 20 minutos na unidade para resolver o problema.

9.1.7. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante, devendo a empresa estar disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana para o atendimento;

9.2. **LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços de manutenção preventiva/corretiva deverão ser executados pela **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**.

- I - Hospital Regional de Buritis - HRB, Rua Vale do Paraíso, 2340, Setor 3, Buritis - RO;
- II - Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Avenida Cap. Silvio, 3578, Apoio Rodoviário Sul, Ariquemes - RO;
- III - Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Industrial, Porto Velho - RO;
- IV - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Avenida Rosilene Xavier Transpadini, 2200 - Jardim Eldorado, Cacoal/RO;
- V - Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, Avenida Campos Sales, 4295 - Nova Floresta, 76807-005, Porto Velho - RO;
- VI - Hospital Regional de Extrema - HRE, Rua Abunã, 308, Santa Bárbara, Porto Velho - RO;
- VII - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, Avenida Guaporé, 415 - Lagoa, 76812-329, Porto Velho - RO;

9.3. **PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.3.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias contados a partir da primeira assinatura contratual.

9.4. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.4.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto na alínea b, Inciso I, artigo 140 da Lei Federal 14.133/21 (Licitações e Contratos Administrativos).

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo máximo de cinco (05) dias.

b) **Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.4.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.4.4. Os serviços serão supervisionados por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

9.4.5. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

9.4.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

9.4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.4.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Os serviços executados da manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- I - SERVIÇO: 90 (noventa) dias;
- II - PEÇAS: Deverá atender a garantia do fabricante, o período de garantia da peça, deverá estar explícita no relatório de manutenção.
- III - COMPRESSOR: 01 (um) ano.

10.2. As peças substituídas deverão ser necessariamente devolvidas à contratante – Fiscal do Contrato.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Foi utilizado como estimativa o Relatório de Relatório 0057852250, o qual obteve-se os valores abaixo:

11.1.1. GRUPO 1

11.1.1.1. Valor mensal estimado: **R\$ 7.091,59 (sete mil noventa e um reais e cinquenta e nove centavos);**

11.1.1.2. Valor anual estimado: **R\$ 85.099,08 (oitenta e cinco mil noventa e nove reais e oito centavos);**

11.1.1.3. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 114.883,76 (cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).**

11.1.2. GRUPO 2

11.1.2.1. Valor mensal estimado: **R\$ 7.739,05 (sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinco centavos);**

11.1.2.2. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 92.868,60 (noventa e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos);**

11.1.2.3. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 125.372,61 (cento e vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

11.1.3. GRUPO 3

11.1.3.1. Valor mensal estimado: **R\$ 14.363,65 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos);**

11.1.3.2. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 172.363,80 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);**

11.1.3.3. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 232.691,13 (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e um reais e treze centavos).**

11.1.4. GRUPO 4

11.1.4.1. Valor mensal estimado: **R\$ 17.597,09 (dezessete mil quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos);**

11.1.4.2. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 211.165,08 (duzentos e onze mil cento e sessenta e cinco reais e oito centavos);**

11.1.4.3. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 285.072,86 (duzentos e oitenta e cinco mil setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

11.1.5. GRUPO 5

11.1.5.1. Valor mensal estimado: **R\$ 12.388,40 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos);**

11.1.5.2. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 148.660,80 (cento e quarenta e oito mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos);**

11.1.5.3. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 200.692,08 (duzentos mil seiscentos e noventa e dois reais e oito centavos).**

11.1.6. GRUPO 6

11.1.6.1. Valor mensal estimado: **R\$ 13.855,54 (treze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);**

11.1.6.2. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 166.266,48 (cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**

11.1.6.3. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 224.459,75 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

11.1.7. GRUPO 7

11.1.7.1. Valor mensal estimado: **R\$ 57.598,17 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos);**

11.1.7.2. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 692.378,04 (seiscentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e oito reais e quatro centavos);**

11.1.7.3. Valor anual estimado com fornecimento de peças: **R\$ 934.710,35 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

11.1.8. VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

11.1.8.1. Valor anual estimado total com fornecimento de peças: **R\$ 2.117.882,54 (dois milhões, cento e dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

12.1. Conforme Informação 836 (0057916306), segue abaixo a dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
----------------------	------------------	------------------	---------------------

17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo
	Hospital Regional de Burity - HRB	2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
	Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII	2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
	Assistência Médica Intensiva - AMI	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
	Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON	2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	
17.012.10.302.2034.4011 - MANter SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Hospital Regional de Extrema - HRE	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
	Centro de Diálise Ariqueles - CDA	2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
	Policlínica Osvaldo Cruz - POC	1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	

12.1.1. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12.2. Vinculação com o Planejamento Estratégico

12.2.1. Diretriz => 5 - Qualificação das Ações Estratégicas Referentes aos Recursos Financeiros.

12.2.2. Objetivo => 5.3 - Aprimorar o processo de execução orçamentária/financeira com transparência

12.2.3. Meta => 5.3.6 - Elevar para 90% a liquidação das despesas do Exercício.

12.3. Plano Anual de Contratação (PAC)

12.3.1. Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para o exercício de 2025 foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o link: (<https://pncp.gov.br/app/pca/00733062000102/2025/1>), este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2025, já aprovada, e a referida contratação encontra-se inserida na PAS 2025, sob a meta indicadas abaixo e extraídas do sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

12.3.2. A presente contratação está conforme o disposto no artigo 12, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações e estabelece as diretrizes para a sua elaboração e execução.

										Ordinário	N
5.3.6.3	Realizar a 100% dos Contratos Administrativos PA 2087	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	Garantir a elevação da execução orçamentária dos contratos com cobertura contratual dos serviços administrativos e de saúde.	1015	2087	R\$ 27.459.494,00	Validada		33903
											33903
											33903
											33903
										Ordinário	N
5.3.6.7	Realizar a 100% dos Contratos Administrativos e Contratos de Saúde PA 4009	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	Garantir a elevação da execução orçamentária dos contratos com cobertura contratual dos serviços administrativos e de saúde.	2034	4009	R\$ 207.490.928,00	Validada		33903
											33903
											33903

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE

13.1. Em razão do potencial comprometimento na execução do objeto licitatório devido à indivisibilidade do item, a cota de 25% prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não será aplicada nesta contratação.

13.2. Igualmente, o critério de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não será implementado, visto que o valor da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00, conforme disposto no Art. 48, Inciso I, da mencionada lei.

13.3. Sendo assim, não se aplicará o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas referidas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual (MEI), conforme os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Dado que a licitação não se enquadra nos critérios do Art. 47 da Lei nº 123/2006, por não incluir itens divisíveis ou participação exclusiva de ME/EPP, aplica-se o disposto no Art. 49, Inciso III, da referida legislação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Valor Por Grupo.

14.2. Da Contratação de Pessoa Física

14.2.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

14.2.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

15. DA PROPOSTA

- 15.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS sendo que o julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR VALOR POR GRUPO**, para fins de obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.
- 15.2. Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 15.3. Caberá ao contratante, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto.
- 15.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 15.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos
- 15.6. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 16.1. Para o objeto deste TR, a aceitação das propostas não está condicionada a apresentação de amostras, considerando a relevância do produto e o dispêndio financeiro necessário, sendo que a avaliação do produto será verificada por ocasião da entrega, estando tais produtos sujeitos a recusa de recebimento definitivo, caso não corresponda às condições e especificações mínimas definidas nos autos.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. RELATIVAS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM/GRUPO no qual estiver participando.
- b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/grupo em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/grupo(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/grupo(s).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.4.1. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

- a) Comprovação de experiência anterior em objetos similares: Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia em Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), mediante a apresentação de atestados, contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica.

- a.1) Deverá ser adotado como parcela de maior relevância a potência instalada do sistema total da unidade. Dessa forma, a empresa deverá comprovar sua qualificação através de atestados que atendam pelo menos 30% (trinta por cento) da potência instalada de todos os equipamentos da unidade.

- 17.4.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, com objeto similar desta licitação, mediante a comprovação que evidenciem a execução dos serviços, comprovando a prestação dos serviços da mesma natureza.

- 17.4.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

- 17.4.4. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

- 17.4.5. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo,

fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

17.4.6. Atestado (s) ou certidão (s) de capacidade técnica e operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento de item em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior às do objeto deste pregão, indicando local, natureza, volume, quantidades, prazos e outros dados característicos dos serviços.

17.4.7. Considerando que o serviço é de Engenharia, manutenção de sistema de climatização, a empresa deverá apresentar registro no conselho de classe do sistema CREA/CONFEA.

17.4.8. A empresa deverá apresentar declaração de que apresentará no ato da assinatura do contrato o profissional responsável técnico, Engenheiro Mecânico, com registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, apresentando Acervo Técnico Registrado no Conselho de Classe para execução de serviços condizente com o objeto deste Termo de Referência.

17.4.9. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

17.4.10. **PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

a) O(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, deverá(ao) comprovar a sua regularidade junto ao Conselho.

17.5. **DECLARAÇÕES**

a) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.

c) Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

d) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.15. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

17.18. **Outras Declarações**

Art. 63, Lei 14.133/21. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.19. **DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

17.19.1. A Vistoria Técnica será facultativa, sendo realizada pelos interessados para melhor subsidiar na elaboração de sua proposta, devendo comparecer em qualquer dia útil, nos locais da prestação dos serviços, até o último dia da fase de lances.

17.19.2. O interessado (a) deverá comparecer na Direção da Unidade Hospitalar, horários: **das 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira** para o devido agendamento de Visita.

17.19.3. As empresas participantes da licitação deverão apresentar **declaração**, quanto ao conhecimento das condições dos equipamentos, não sendo aceito qualquer questionamento futuro referente a dificuldades técnicas na realização dos serviços, conforme modelo anexo IX.

17.19.4. A Declaração de Vistoria Técnica deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação abordados neste Termo de Referência.

18. **DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO**

18.1. **CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

18.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à contratada o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.2. **FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.2.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.2.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3. **DA REPACTUAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO (DECRETO 28.874/2024)**

18.3.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.3.2. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.

No caso concreto aplicar-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.4. DO REAJUSTE

18.4.1. Quanto aos reajustes relacionados aos insumos serão com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice menos oneroso a Contratante.

18.4.2. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

18.4.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.5. DA REPACTUAÇÃO

18.5.1. Conforme previsão no art. 157 do Decreto nº 28.874/24: *A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.*

18.5.2. Dessa forma, a repactuação não será aplicada a pretensa contratação.

18.6. REVISÃO

18.6.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

18.6.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.6.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

18.6.4. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.6.5. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.7. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.7.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

18.7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

18.7.4. Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

18.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.8.1. O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá início na data de finalização dos contratos atualmente em vigor e será de no máximo 1 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório 0036.274454/2021-41. Será vedada a recontração de empresa já contratada conforme dispõe o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021. Segue abaixo o início da vigência:

- Grupos 1, 2, 3, 4, 6 e 7 - Início se dará a partir de 26/03/2025 (Contrato nº 323/2024/PGESESAU (0047143568);
- Grupo 5 - Início se dará a partir de 01/03/2025 (Contrato Nº 192/2024/PGE-SESAU (0046295049).

18.8.2. Durante a vigência do Contrato, os preços serão irrevogáveis.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base na justificativa, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

19.2. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

19.3. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

19.4. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

a) Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022 - Ministério da Economia;

b) Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

c) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); ABNT NBR 7256/2005;

d) ABNT NBR13971/1997.

19.5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.5.1. Consubstanciados na lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/24, os critérios de sustentabilidade a serem incluídos na contratação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado podem ser estruturados da seguinte maneira:

19.5.1.1. A sustentabilidade como um dos objetivos da contratação pública, estabelecendo a necessidade de adotar critérios que promovam a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

19.5.1.2. Utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e certificados por órgãos ambientais competentes.

- 19.5.1.3. Implementação de técnicas que minimizem o desperdício de água e energia durante a execução dos serviços.
- 19.5.1.4. A adoção de práticas que promovam a economia de recursos naturais e a redução de impactos ambientais negativos.
- 19.5.1.5. Manutenção preventiva dos sistemas de ar condicionado para garantir eficiência energética e prolongar a vida útil dos equipamentos.
- 19.5.1.6. Descarte adequado de resíduos, incluindo filtros e produtos químicos, conforme normas ambientais vigentes.
- 19.5.1.7. A possibilidade de adoção de critérios de sustentabilidade como requisitos para a contratação, incentivando práticas sustentáveis por parte dos contratados.
- 19.5.1.8. Certificação ambiental dos prestadores de serviço, como ISO 14001 ou equivalente.
- 19.5.1.9. Treinamento contínuo dos funcionários em práticas sustentáveis e técnicas de manutenção ecológicas.
- 20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
- 20.1. DA CONTRATADA:**
- 20.1.1. Fornecer profissional devidamente habilitado e capacitado para elaborar o plano de manutenção, supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;
- 20.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 20.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;
- 20.1.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 20.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação;
- 20.1.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros causados por negligência ou imperícia de seus funcionários;
- 20.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA, de forma imediata, sob sua despesa, no período da reparação/correção;
- 20.1.8. Manter-se durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.9. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- 20.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer todas e quaisquer informações necessárias no prazo Máximo de 24 horas a Secretaria Estadual de Saúde sempre que solicitado;
- 20.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 20.1.12. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 20.1.13. Responsabilizar-se por todos os custos referentes a frete, impostos e taxas resultantes da execução do objeto contratado.
- 20.1.14. Orientar a CONTRATANTE quanto ao melhor uso dos equipamentos.
- 20.1.15. Fornecer a CONTRATANTE as formas de contato, como email e telefones da CONTRATADA.
- 20.1.16. A empresa CONTRATADA efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança.
- 20.1.17. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, de acordo com as Legislações Vigentes e sem custo algum para CONTRATANTE.
- 20.1.18. A empresa CONTRATADA deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;
- 20.1.19. A CONTRATADA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;
- 20.1.20. A contratada deverá efetuar a Instalação de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Secretária de Estado da Saúde de Rondônia venha a adquirir, e ainda remanejar os equipamentos existentes caso necessário, o remanejamento deverá ser precedido de uma manutenção preventiva.
- 20.1.21. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, auditoria interna e externa durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 20.1.22. Atender manutenção preventiva conforme estabelecido no cronograma elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante;
- 20.1.23. Atender garantias dos serviços de manutenção corretiva de pelo menos 03 (três) meses;
- 20.1.24. Dentro do prazo de garantia de peças e serviços, a CONTRATADA deverá atender a solicitação de manutenção, de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 20.1.25. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como pelas despesas diretas e indiretas necessárias à boa realização dos serviços objeto da contratação; Devendo ainda arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
- 20.1.26. Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, imóveis, equipamentos e a outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros devido a negligência ou imperícia de seus funcionários, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.
- 20.1.27. As despesas referentes a todos os materiais a serem utilizados nos serviços de manutenção correrão as expensas da CONTRATADA, inclusive o deslocamento às dependências da mesma, visando à execução dos serviços.
- 20.1.28. A aquisição de materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, recursos humanos e demais insumos inerentes a execução é de responsabilidade da CONTRATADA. A aquisição deverá ser feita em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 20.1.29. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza as áreas de trabalho sob a sua responsabilidade;
- 20.1.30. A Contratada deverá entregar relatório a cada realização de serviço, juntamente com a nota fiscal. O relatório deverá contemplar a manutenção realizada (descrição dos serviços), itens substituídos
- 20.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.32. Gerir todo sistema de climatização da unidade, incluindo equipamentos que sejam substituídos, ou novos equipamentos, realizando laudos para baixa, implantação de sistema de manutenção, empresa é reponsável por todos equipamentos de refrigeração sendo inverter ou não bem como equipamentos de janela;
- 20.1.33. Realizar a instalação de drenos para que não ocorra gotejamento em paredes e fachadas;
- 20.1.34. Realizar o fornecimento de tubulação criogênica, isolamento e tubos de dreno com valores da tabela sinapi vigente, quando necessário, sendo pago apenas o material;
- 20.1.35. Caso seja necessário intervenção na estrutura elétrica, civil a empresa será responsável não havendo o custo de serviço, apenas do material;
- 20.2. DA CONTRATANTE:**
- 20.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços permitindo livre acesso aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados;

- 20.2.2. Comunicar imediatamente à Contratada, se houver alguma irregularidade;
- 20.2.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 20.2.4. Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.
- 20.2.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que esteja em desacordo com as normas ou descrições;
- 21. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 21.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, como previsto no art. 98 da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- 21.2. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- 21.3. A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual.
- 21.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).
- 22. DA SUBCONTRATAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E/OU CESSÃO DO CONTRATO**
- 22.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.
- Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
- ...
- § 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**
- § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**
- 23.1. A resolução N. 01/2024/SESAU-SC (0048586915) estabelece a necessidade de normatização da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 23.2. Esta resolução impõe a obrigatoriedade de que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam realizadas seguindo as diretrizes especificadas na própria resolução N. 01/2024/SESAU-SC.
- RESOLVE:
- Art. 1º – Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0047523841) elaborado pela comissão designada na Portaria 4150 (0041658066) de 11 de setembro de 2023.
- Art. 2º – Instituir no Âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0048122701) na Gestão e Fiscalização dos contratos.
- Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.
- Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
- 23.3. Desta forma, a gestão e fiscalização dos contratos serão realizados conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos administrativos, ANEXO IV (0057917734) este Termo de Referência.
- 24. PAGAMENTO**
- 24.1. O valor mensal da contratação corresponderá a efetiva prestação dos serviços realizados pela contratada na manutenção dos equipamentos, de acordo com o relatório manutenção apresentado no mês, acrescido do valor relativo às peças e acessórios fornecidos, elencados no bojo do documento fiscal, detalhadamente. O pagamento deduzirá da respectiva Nota de Empenho Estimativa apenas a parcela relativa aos serviços e peças realmente reconhecidos como prestados no mês, deduzindo-se as glosas não solucionadas no mesmo período.
- 24.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.
- 24.3. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:
- Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
- I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
- II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;
- III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;
- IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
- V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;
- VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;
- VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.
- § 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.
- § 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.
- § 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.
- § 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.
- § 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.
- 24.4. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:
- a) **Fundo Estadual de Saúde - RO.**
- b) **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.**
- c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.
- 24.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
- a) A descrição detalhada do item;
- b) Valor e o período do fornecimento do objeto/da prestação do serviço;
- c) Identificação de Número do Processo e Identificação da Nota de empenho;
- d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- 24.6. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.
- 24.7. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela

incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

24.8. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

24.9. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.10. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24.12. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

24.13. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

24.14. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.15. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

25. SANÇÕES:

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

25.3.1. As sanções descritas no item 25.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.3.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.4. A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material inadequado; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
10	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, apresentando planilhas de custo; por dia e por ocorrência.	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
11	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
12	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
15	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
18	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, equipamentos etc.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

- 25.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 25.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 25.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 25.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 25.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 25.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.17. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:
- [...]
- Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.
- Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.
- [...]

26. DIREITOS AUTORAIS

- 26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

- 27.1. A Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, em seu Art. 2º, inciso VII, estabelece o conceito de Solução de TIC:
- VII - solução de TIC: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações;

- 27.2. O objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

28. DEMAIS CONDIÇÕES

- 28.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.
- 28.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.
- 28.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.
- 28.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.
- 28.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 28.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 28.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

- 28.8. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.
- 28.9. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe a função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.
- 28.10. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme Art. 48, VI, da Lei 14.133/21.
- 28.11. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.
- 28.12. Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
- 28.13. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde fica comprometida a emitir a devida Nota de Empenho assim que liberado o crédito orçamentário pela Secretária de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG), no presente exercício e próximo de acordo com a LOA 2024 e 2025.
- 28.14. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde cumpre com o princípio da compatibilidade de despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias. Art. 40, V, “c”, da Lei 14.133/21.
- 28.15. Certifica-se que está Secretaria de Estado da Saúde atesta o cumprimento das disposições contidas no Plano de Contratações Anual (Decreto nº 10947/22), no Plano Diretor de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento estabelecidos pela Instrução Normativa nº 81/2022 (Art. 7º), garantindo assim a otimização dos processos e a observância dos princípios da administração pública.

29. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

- 29.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem a confecção de planilha de composição de custos e formação de preços, conforme Art. 42, inciso XXX, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

30. **DOS ANEXOS**

- 30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Lista de equipamentos;
- ANEXO II - Plano de manutenção;
- ANEXO III - PMOC Modelo;
- ANEXO IV - Manual Modelo de Gestão de Contrato (0057917734);
- ANEXO V - Formulário para cadastramento individual de equipamento;
- ANEXO VI - Modelo de ficha de manutenção do equipamento;
- ANEXO VII - Modelo de declaração de vistoria;
- ANEXO VIII - Minuta de Contrato;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Vistoria;
- ANEXO X - Mapa e Matriz de Risco.

Elaborado por:
Ari Muller Moreira Chacon
Assessor - GECOMP/SESAU

Revisado por:
Lucas Matheus Teles
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU/RO

Ana Rafaela Sousa dos Santos
Gerente de Compras GECOMP/SESAU

Revisado por:
Coordenadoria de Obras - CO/SESAU

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO

ANEXO I - LISTA DE EQUIPAMENTOS

GRUPO 1 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

N.º	DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	TOMBAMENTO	LOCAL INSTALADO
1	Condicionador de ar	ELGIN	36.000	40.026.359	OBSERVAÇÃO
2	Condicionador de ar	TCL	24.000	40.026.332	OBSERVAÇÃO
3	Condicionador de ar	TCL	12.000	12807	DIREÇÃO ADJUNTO
4	Condicionador de ar	MIDEIA	12.000	000.357.189	REPOUSO
5	Condicionador de ar	TCL	24.000	40.026.333	PRONTO SOCORRO
6	Condicionador de ar	AGRATTO	12.000	40.026.325	PEDIATRIA E ORTOPEDISTA/CONSULTORIO 2
7	Condicionador de ar	LG	12.000	2575	AGENCIA DE TRANSFUSIONAL
8	Condicionador de ar	AGRATTO	12.000	40.026.323	R.H (PROVISORIO)
9	Condicionador de ar	ELECTROLUX	24.000	000.196.894	RAIO - X
10	Condicionador de ar	LG	12.000	40019	RAIO - X
11	Condicionador de ar	ELGIN	12.000	40.000.025	AGENCIA DE TRANSFUSIONAL

12	Condicionador de ar	AGRATTO	12.000	40.026.320	SAME
13	Condicionador de ar	ELGIN	30.000	40.026.358	RECEPÇÃO
14	Condicionador de ar	TCL	24.000	40.026.339	CENTRO CIRURGICO
15	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	000.482.093	TRIAGEM
16	Condicionador de ar	ELECTROLUX	18.000	000.491.237	PSICOLOGO
17	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	7.491.675	DIREÇÃO
18	Condicionador de ar	TCL	24.000	40.026.337	CRUE LIMPA/LAVANDERIA
19	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	45683/A	DORMITORIO
20	Condicionador de ar	TCL	24.000	45685/A	POSTO DE ENFERMAGEM
21	Condicionador de ar	TCL	18.000	40.026.352	ENFERMARIA DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS
22	Condicionador de ar	TCL	18.000	40.026.349	REPOUSO MEDICO
23	Condicionador de ar	LG	12.000	40021/A	NUTRIÇÃO
24	Condicionador de ar	TCL	18.000	40.026.350	MARTENIDADE
25	Condicionador de ar	TCL	18.000	40.026.348	REPOUSO DOS ENFERMEIRO E RECEPÇÃO
26	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	46630/A	CENTRO CIRURGICO
27	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	46338/A	CENTRO CIRURGICO
28	Condicionador de ar	TCL	18.000	40.026.391	REPOUSO MEDICO
29	Condicionador de ar	TCL	24.000	40.026.336	ENFERMARIA OBSTETRIACA
30	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	000.246.230	FARMACIA (TEMPORARIO)
31	Condicionador de ar	ELECTROLUX	30.000	4575	COZINHA
32	Condicionador de ar	MIDEIA	12.000	000.619.841	C.M.E
33	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	46334/A	GUARITA
34	Condicionador de ar	ELGIN	9.000	551853	DEPOSITO
35	Condicionador de ar	TCL	12.000	12813	DEPOSITO
36	Condicionador de ar	AGRATTO	12.000	40.026.324	FATURAMENTO
37	Condicionador de ar	TCL	12.000	45688/A	DIREÇÃO
38	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	45674/A	RH
39	Condicionador de ar	TCL	12.000	40.026.338	ALMOXARIFADO MEDICAMENTO
40	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	000.230.152	FARMACIA
41	Condicionador de ar	TCL	12.000	12826	COPA
42	Condicionador de ar	TCL	24.000	40.026.334	SALA DE CIRUGIA PARTO
43	Condicionador de ar	ELECTROLUX	24.000	000.615.642	TRIAGEM
44	Condicionador de ar	AGRATTO	12.000	040.026.319	REPOUSO C.M.E
45	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	000.219.643	SALA DO GUARDA
46	Condicionador de ar	TCL	24.000	40.026.335	ENFERMARIA CIRUGICA
47	Condicionador de ar	AGRATTO	12.000	40.026.321	SALA DE ULTRASSONOGRAFIA
48	Condicionador de ar	ELECTROLUX	12.000	45680/A	REPOUSO DOS ENFERMEIROS

GRUPO 2 - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA

CDA	Tombamento E-Estado	Tombamento Antigo	Desc. Sintética	LOCALIZADO
01	000.514.852	53682/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT MIDEA 24.000 BTUS, CONSADORA. EVAPORADORA TOMBAMENTO 44026/A	Sala REUSO
02	000.542.525	60309/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44885/A	Sala RH/FATURAMENTO
03	000.527.253	30319/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BUS, CONDENSADORA, EVAPORADORA TOMBAMENTO 44884/A	Sala de Reunião
04	000.526.994	60305/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 18000 BUS, CONDENSADORA, EVAPORADORA TOMBAMENTO 44891/A	CONSULTÓRIO MÉDICO
05	000.553.221	60311/SESAU	AR CONDICIONADO (EVAPORADORA E/OU CONDENSADORA);	Sala de MANUTENÇÃO DAS TERCERIZADAS
06	000.542.819	60310/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44886/A	Sala RH/FATURAMENTO
07	000.542.751	60317/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44884/A	Sala ARQUIVO
08	000.547.828	60318/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44890/A	Direção
09	000.553.207	60315/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44879/A	FARMÁCIA
10	000.579.834	/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 18000 BTUS EVAPORADORA 44880/A	Sala Gerência de Enfermagem
11	000.548.017	/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44889/A	Sala pacotes/rouparia/costura
12	000.558.846	60249/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 30000 BTUS EVAPORADORA 44872/	Depósito Parte Farmácia
13	000.573.066	60316/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44881/A	Repouso Médico
14	000.572.789	60312/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44888/A	Sala de PROCEDIMENTOS
15	000.573.223	53481/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT LG 18000 BTUS EVAPORADORA 43944/A	Repouso Enfermagem
16	000.589.246	56067/SESAU	AR CONDICIONADO ELETROLUX 18.000 BTUS	Refeitório Servidores/Cozinha
17	000.589.246	56067/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12.000 btus	SALA CCIH/TRANSPORTE
18	000.579.847	60313/SESAU	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 12000 BTUS EVAPORADORA 44892/A	Sala AMARELA
19	40020564	-	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS ECO, MARCA: ELGIN	Sala BRANCA
20	40020565	-	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS ECO, MARCA: ELGIN	Sala BRANCA
21	40020566	-	AR CONDICIONADO 60.000 BTUS ECO, MARCA: ELGIN	Sala BRANCA
22	40020157	-	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 22.000 BTUS, MARCA: AGRATTO	Recepção
23	40020156	-	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 22.000 BTUS, MARCA: AGRATTO	Recepção
24	40020160	-	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL, 30.000 BTUS INVERTER - MARCA: AGRATTO	Recepção
25	000.589.246	-	AR CONDICIONADO SPLIT ELETROLUX 60000 BTUS EVAPORADORA 44409/A	Depósito/SOLUÇÃO

26	040.020.158	-	AR-CONDICIONADO SPLIT HI WALL, 22.000 BTUS, MARCA: AGRATTO	Depósito/SORO
27	040.012.966	60307/44875/A	Ar Cond. 24000btus Electrolux compressor/cortina	OSMOSE
28	040.020.159	-	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HIWALL, 30.000 BTUS INVERTER - MARCA: AGRATTO	OSMOSE

GRUPO 3 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

ITEM	MARCA	BTUS	TOMBAMENTO	LOCAL
1	ELETROLUX	24 MIL	44421/A	GABINETE
2	ELETROLUX (040.015.441)	12 MIL	S/T	N.S.T
3	ELETROLUX	18 MIL	44476	CEREL ELETIVA
4	CARRIER	60 MIL	44791/A	ALMOXARIFADO
5	CARRIER	30MIL	44424/A	SALA VERMELHA
6	CARRIER (040.018.845)	60 MIL	44788/A	FARMACIA
7	ELETROLUX	24 MIL	44462/A	PEQUENOS PROCEDIMENTOS
8	ELETROLUX	36 MIL	43894/A	PEQUENOS PROCEDIMENTOS
9	ELETROLUX	24 MIL	44424/A	SALA DE GESSO
10	ELETROLUX	24 MIL	44425/A	SALA DE GESSO
11	ELETROLUX	12 MIL	44446/A	CONSULTORIO 11
12	ELETROLUX	24 MIL	3427/A	CERAE
13	ELETROLUX	12 MIL	44484/A	DIREÇÃO EXECUTIVA
14	NT	NT	NT	CORDENAÇÃO
15	ELGIN	12 MIL	51751	GEREG
16	ELGIN	12 MIL	47934/A	S.SERVIDOR
17	ELETROLUX	24 MIL	S/T	C. DE ESTAGIOS
18	GREE	24 MIL	26885	REGULAÇÃO
19	ELETROLUX	60 MIL	43916/A	SAME ARQUIVO
20	ELGIN	60 MIL	4865	GAD
21	ELGIN	60 MIL	48644	G. DE ENFERMAGEM
22	ELGIN	60 MIL	48673	N.DE FATURAMENTO
23	MIDEA	12 MIL	35206	REGULAÇÃO
24	ELETROLUX	24 MIL	48132	CEREL
25	ELGIN	NÃO ENCONTRADO	S/T	CEREL
26	ELGIN (040.015.434)	12 MIL	S/T	REPOUSO
27	ELETROLUX	NT	S/T	CRUE
28	ELETROLUX	18 MIL	44450	SALA 14
29	ELETROLUX	12 MIL	44449	SALA 16
30	ELETROLUX	18 MIL	44453	SALA 17
31	ELETROLUX	18 MIL	44456	SALA 21
32	ELETROLUX	18 MIL	44463	SALA 39
33	ELETROLUX	18 MIL	44778	SALA 38
34	ELETROLUX	18 MIL	44465	SALA 37
35	ELETROLUX	18 MIL	44475	SALA 33
36	ELETROLUX	18 MIL	44467	SALA 34
37	ELETROLUX	18 MIL	44468	SALA 32
38	ELETROLUX	18 MIL	44430	TRIAGEM HANSENIASE
39	ELETROLUX	18 MIL	44485	SALA 31 A
40	ELETROLUX (.000.266.353)	12 MIL	44443	SALA 21 B
41	ELETROLUX (000.267.083)	18 MIL	44474	SALA 26
42	ELETROLUX (.000.291.644)	18 MIL	44469	SALA 25
43	ELETROLUX (000.144.204)	12 MIL	44432	SALA 41
44	ELETROLUX	12 MIL	0,041395	SALA 43
45	ELETROLUX	12 MIL	44434/A	SALA 45
46	ELETROLUX	9 MIL	44438	SALA 42
47	ELETROLUX	9 MIL	44431	SALA 40
48	ELETROLUX	9 MIL	44435	SALA 44
49	ELETROLUX (000.151.291)	9 MIL	44437	SALA 46
50	ELETROLUX	12 MIL	44436	INFORMATICA
51	ELETROLUX	9 MIL	44439	SALA 47
52	ELETROLUX (000.188.131)	18 MIL	44461	SALA 48
53	ELETROLUX	9 MIL	44440	SALA 49
54	ELETROLUX	18 MIL	44473	OSTOMIA
55	ELETROLUX	12 MIL	44418	SALA 06
56	ELETROLUX	12 MIL	444	SALA 05
57	ELETROLUX (000.104.213)	12 MIL	44417	SALA 07
58	ELETROLUX (.000.104.246)	9 MIL	44445	SALA 08
59	ELETROLUX	9 MIL	44444	SALA 09
60	ELETROLUX	18 MIL	44447	SALA 12
61	ELETROLUX	18 MIL	44451	SALA 15
62	ELETROLUX	18 MIL	44454	SALA 18
63	ELETROLUX	18 MIL	44455	SALA 19
64	ELETROLUX	18 MIL	44457	SALA 20
65	ELETROLUX	24 MIL	44422	SALA DE COLETA
66	ELETROLUX (.000.291.619)	9 MIL	44429	SALA DE COLETA
67	ELETROLUX (000.291.642)	12 MIL	44458	CEO
68	ELETROLUX	9 MIL	44433	CEO
69	ELETROLUX	9 MIL	44479	CEO
70	ELETROLUX	24 MIL	44423	RECEPÇÃO BURITIS
71	ELETROLUX	9 MIL	44483	SALA 23
72	ELETROLUX	7 MIL	44400	SALA 23
73	ELETROLUX	7 MIL	44482	SALA 24
74	ELETROLUX (000.291.651)	7 MIL	44481	ESTERILIZAÇÃO

75	GREE	NT	26885	REGULAÇÃO
76	ELGIN	12 MIL	47934	NST
77	ELETROLUX	18 MIL		A.ANBULATO
78	ELGIN	12 MIL	0,51751	RH REGULAÇÃO
79	ELETROLUX	18 MIL	44476	C. ELETIVA
80	ELETROLUX	18 MIL	44427	REG. 3º ANDAR

GRUPO 4 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON

ITEM	TOMBAMENTO EVAPORADORA	BTUS/MARCA EVAPORADORA	TECNOLOGIA	TOMBAMENTO CONDENSADORA	BTUS/MARCA CONDENSADORA	SETOR
1	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	P.A/AUDITÓRIO
2	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	P.A/DG
3	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	P.A/DGA
4	67564	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67564	ELECTROLUX 12.000	P.A/NRHADM
5	SEM	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67573	ELECTROLUX 12.000	P.A/NRH
6	40.023.511	ELGIN 12.000	INVERTER	40.023.510	ELGIN 12.000	P.A/NGM
7	SEM	ELGIN 12.000	CONVENCIONAL	SEM	ELGIN 12.000	P.A/NIR
8	48281	GREE 18.000	INVERTER	81250	GREE 18.000	P.A/NGE
9	46400	ELGIN 12.000	INVERTER	67554	ELGIN 12.000	P.A/EPIDEMIOLOGIA
10		ELECTROLUX 12.000	CONVENCIONAL	40.023.501	ELECTROLUX 12.000	P.A/SAME ARQU
11	46393	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67548	ELECTROLUX 12.000	P.A/SAME CNES
12	SEM	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	67575	ELECTROLUX 18.000	P.A/SAME FATURAMENTO
13		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	40.023.509	ELECTROLUX 12.000	P.A/NSS
14		AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.021.992	AGRATTO 18.000	P.A/PEQUENOS PROCED
15	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	P.A/OBSERVAÇÃO MASC
16	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	P.A/OBSERVAÇÃO FEM
17	SEM	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67550	ELECTROLUX 12.000	P.A/TRIAGEM
18		ELGIN 12.000	INVERTER	40.023.507	ELGIN 12.000	P.A/ISOLAMENTO
19	46417	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67563	ELECTROLUX 12.000	P.A/ULTRASSOM
20	46384	ELECTROLUX 9.000	INVERTER	67539	ELECTROLUX 9.000	P.A/CONSULTÓRIO MED
21	51676	ELGIN 12.000	INVERTER	SEM	ELGIN 12.000	P.A/SALA VERMELHA
22	44078	ELECTROLUX 12.000	CONVENCIONAL	54287	ELECTROLUX 12.000	P.A/POSTO DE ENFERM
23	46395	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67553	ELECTROLUX 12.000	P.A/ISOLAMENTO TB
24	ENERGISA	MIDEA 12.000	INVERTER	ENERGISA	MIDEA 12.000	P.A/COPA
25	40.023.504	ELGIN 12.000	INVERTER	40.023.503	ELGIN 12.000	P.A/REPOUSO
26	51681	ELGIN 12.000	INVERTER	SEM	ELGIN 12.000	B/CME ADMIN
27	46432	ELECTROLUX 12.000	CONVENCIONAL	67587	ELECTROLUX 12.000	B/CME SELADORA
28	ENERGISA	PHILCO 24.000	INVERTER	ENERGISA	PHILCO 24.000	B/CME EXPURGO
29	ENERGISA	PHILCO 24.000	INVERTER	ENERGISA	PHILCO 24.000	B/CPDM
30	SEM	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	67576	ELECTROLUX 18.000	B/FARM DISPENSAÇ
31	46389	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67545	ELECTROLUX 12.000	B/FARM ADMIN
32		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	40.023.495	ELECTROLUX 12.000	B/RX ADMIN
33	44031	ELECTROLUX 12.000	CONVENCIONAL	53685	ELECTROLUX 12.000	B/RX LAB
34		ELECTROLUX 12.000	CONVENCIONAL	40.023.497	ELECTROLUX 18.000	B/RX SALA EQUIPAMENT
35		ELGIN 60.000	CONVENCIONAL	40.022.011	ELGIN 60.000	B/LABORATÓRIO
36	41310	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	SEM	ELECTROLUX 12.000	B/MICROSCOPIA
37	46423	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	67580	ELECTROLUX 18.000	B/RECEPÇÃO LABORATÓRIO
38	46407	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67547	ELECTROLUX 12.000	B/CONSULT MÉDICO 03
39		AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.021.985	AGRATTO 18.000	B/CONSULT MÉDICO 02
40	40.022.001	AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL		AGRATTO 18.000	B/SAÚDE DO TRABALHADOR
41	46425	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	67579	ELECTROLUX 18.000	B/REPOUSO
42	46392	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67559	ELECTROLUX 12.000	B/CURATIVOS
43	SEM	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67556	ELECTROLUX 12.000	TRANSPORTE ADMIN
44	SEM	GREE 12.000	CONVENCIONAL	SEM	SPRINGER 13.000	TRANSPOTE REPOUSO
45	SEM	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	SEM	ELECTROLUX 18.000	REPOUSO TERCEIRIZADAS
46	ENERGISA	MIDEA 12.000	INVERTER	ENERGISA	MIDEA 12.000	ARAUNA/ADMIN
47	46394	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67552	ELECTROLUX 12.000	GUARITA PÁTIO INTERNO

48	ENERGISA	PHILCO 24.000	INVERTER	ENERGISA	PHILCO 24.000	NM
49		ELGIN 60.000	CONVENCIONAL	40.022.008	ELGIN 60.000	NECROTÉRIO
50		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	53686	ELECTROLUX 12.000	LAVANDERIA ADMIN
51		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67544	ELECTROLUX 12.000	LAVANDERIA SALA COSTURA
52	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	LAVANDERIA DEPÓSITO
53	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	ALMOXARIFADO DEPÓSITO
54			CONVENCIONAL	SEM	SAMSUNG 12.000	ALMOXARIFADO ADMIN
55	SEM	ELGIN 12.000	INVERTER	SEM	ELGIN 12.000	ARQUIVO GERAL SAME
56	ENERGISA	PHILCO 24.000	INVERTER	ENERGISA	PHILCO 24.000	CAF-MEDICAMENTOS
57		ELGIN 12.000	CONVENCIONAL	67594	ELGIN 12.000	ADMIN DEPÓSITO MEDICAMENT
58		ELECTROLUX 18.000	INVERTER	67585	ELECTROLUX 18.000	UTI INFECTO-38/81
59	ENERGISA	ELGIN 30.000	INVERTER	ENERGISA	ELGIN 30.000	UTI INFECTO-POSTO ENFERM
60		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67561	ELECTROLUX 12.000	UTI INFECTO-39/82
61		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67560	ELECTROLUX 12.000	UTI INFECTO-40/83
62		ELECTROLUX 18.000	CONVENCIONAL	79051	ELECTROLUX 18.000	UTI INFECTO-41/84
63		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67562	ELECTROLUX 12.000	UTI INFECTO/REPOUDO MED
64		AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.021.998	AGRATTO 18.000	UTI INFECTO/REPOUSO ENF
65		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67572	ELECTROLUX 12.000	UTI INFECTO/REPOUSO TEC
66		ELECTROLUX 18.000	INVERTER	67584	ELECTROLUX 18.000	UTI INFECTO-42/85
67		ELECTROLUX 12.000	CONVENCIONAL	65087	ELECTROLUX 12.000	UTI INFECTO-42/86
68	ENERGISA	EGIN 30.000	INVERTER	ENERGISA	EGIN 30.000	UTI INFECTO-42/87
69		ELGIN 12.000	INVERTER		ELGIN 12.000	UTI INFECTO/COPA
70	ENERGISA	PHILCO 24.000	INVERTER	ENERGISA	PHILCO 24.000	CMM3/POSTO ENFERM
71		ELGIN 12.000	INVERTER	SEM	ELGIN 12.000	CMM3/ENFERMARIA 17
72	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	CMM3/ENFERMAGEM 16
73		TRANNE 18.000	INVERTER	78972	TRANNE 18.000	CMM3/ENFERMAGEM 15
74		ELGIN 12.000	INVERTER	SEM	ELGIN 12.000	CMM3/ENFERMAGEM 14
75		ELGIN 12.000	INVERTER	78949	ELGIN 12.000	CMM3/ENFERMAGEM 13
76		AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.021.944	AGRATTO 18.000	H-ISOL/REPOUSO ENFERMEIRO
77	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	H-ISOL/REPOUSO MÉDICO
78		ELECTROLUX 18.000	CONVENCIONAL	79050	ELECTROLUX 18.000	H-ISOL/FISIOTERAPIA
79	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	H-ISOL/PRESCRIÇÃO MÉDICA
80	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	H-ISOL/REPOUSO DOS TÉCN
81	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	SPRINGER 53000 BTUS	H-ISOL/POSTO ENFERMAGEM
82		ELGIN 12.000	INVERTER	40.023.505	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 11
83	51664		INVERTER	SEM	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 9
84	48085	ELGIN 12.000	INVERTER	78946	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 7
85		ELGIN 12.000	INVERTER	78955	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 5
86	46398	ELECTROLUX 12.000	INVERTER	67541	ELECTROLUX 12.000	CMM1/REPOUSO ENFERM
87	48110	TRANNE 18.000	INVERTER	78973	TRANNE 18.000	CMM1/POSTO ENFERM
88		AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.021.993	AGRATTO 18.000	CMM1/SONDÁRIO
89	48111	TRANNE 18.000	INVERTER	78974	TRANNE 18.000	CMM1/ENFERM 3
90		ELGIN 12.000	CONVENCIONAL	78951	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 1
91	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	CMM1/ENFERM 12
92	48126	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	79048	ELECTROLUX 18.000	CMM1/ENFERM 10
93	48087	ELGIN 12.000	INVERTER	78947	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 8
94		ELGIN 12.000	CONVENCIONAL	78954	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 6
95	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	CMM1/NTI
96	46070	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	65086	ELECTROLUX 18.000	CMM1/SONDÁRIO ARSEN
97		AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.021.996	AGRATTO 18.000	CMM1/PRESCRIÇÃO MED
98	48112	TRANNE 18.000	INVERTER	78975	TRANNE 18.000	CMM1/ENFERM 4
99		ELGIN 12.000	CONVENCIONAL	78953	ELGIN 12.000	CMM1/ENFERM 2
100		AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.021.995	AGRATTO 18.000	CMM2/REPOUSO ENFERM

101	48121	TRANNE 18.000	INVERTER	78981	TRANNE 18.000	CMM2/ENFERM 19
102		ELECTROLUX 18.000	CONVENCIONAL		ELECTROLUX 18.000	CMM2/FISIOTERAPIA
103	ENERGISA	PHILCO 24.000	INVERTER	ENERGISA	PHILCO 24.000	CMM2/POSTO ENFERM
104	ENERGISA	LG 12000 BTUS	INVERTER	ENERGISA	LG 12000 BTUS	CMM2/ENFERM 21
105	48086	ELGIN 12.000	INVERTER	78948	ELGIN 12.000	CMM2/RESIDENCIA MÉDIC
106		ELECTROLUX 18.000	CONVENCIONAL	40.023.493	ELECTROLUX 18.000	CMM2/PSICOLOGIA
107	48125	ELECTROLUX 18.000	CONVENCIONAL	79047	ELECTROLUX 18.000	CMM2/ENFERM 18
108	48113	TRANNE 18.000	INVERTER	78970	TRANNE 18.000	CMM2/ENFERM 20
109	48307	GREE 12.000	INVERTER	81272	GREE 12.000	CMM2/ENGENHARIA HOSP
110	46428	ELECTROLUX 18.000	INVERTER	67577	ELECTROLUX 18.000	CMM2/CCIH
111	SEM	ELGIN 12.000	CONVENCIONAL	SEM	ELGIN 12.000	CMM2/PRESCRIÇÃO MÉDIC
112	48114	TRANNE 18.000	INVERTER	78971	TRANNE 18.000	CMM2/NUTRIÇÃO
113	48286	GREE 12.000	INVERTER	81286	GREE 12.000	CFM 102/B
114	48283	GREE 18.000	INVERTER	81246	GREE 18.000	CFM/CORREDOR
115	48287	GREE 12.000	INVERTER	81257	GREE 12.000	CFM 102/A
116	48297	GREE 12.000	INVERTER	81258	GREE 12.000	CFM 104/B
117	48298	GREE 12.000	INVERTER	81259	GREE 12.000	CFM 104/A
118	48306	GREE 12.000	INVERTER	81260	GREE 12.000	CFM 106/B
119	48305	GREE 12.000	INVERTER	81261	GREE 12.000	CFM 106/A
120	48.289	GREE 12.000	INVERTER	81263	GREE 12.000	UTI GERAL 108/B
121	48290	GREE 12.000	INVERTER	81263	GREE 12.000	UTI GERAL 108/A
122	48293	GREE 12.000	INVERTER	81264	GREE 12.000	UTI GERAL 110/B
123	48294	GREE 12.000	INVERTER	81265	GREE 12.000	UTI GER/PRESCRIÇÃO MÉDICA
124	48278	GREE 18.000	INVERTER	81247	GREE 18.000	UTI GER/COPA
125	48295	GREE 12.000	INVERTER	81266	GREE 12.000	UTI GER/REPOUSO ENF
126	48296	GREE 12.000	INVERTER	81267	GREE 12.000	UTI GER/REPOUSO MÉDICO
127	48291	GREE 12.000	INVERTER	81268	GREE 12.000	UTI GERAL/ENF 107/B
128	48292	GREE 12.000	INVERTER	81248	GREE 12.000	UTI GERAL/ENF 107/A
129	48280	GREE 12.000	INVERTER	81269	GREE 12.000	UTI GERAL/CORREDOR
130	40.021.991	AGRATTO 18.000	CONVENCIONAL	40.022.000	AGRATTO 18.000	UTI GERAL/POSTO DE ENF
131	48288	GREE 12.000	INVERTER	81270	GREE 12.000	CFM/DILUIÇÃO
132	48282	GREE 18.000	INVERTER	81271	GREE 18.000	CFM/POSTO DE ENFERMAGEM
133	48308	GREE 12.000	INVERTER	81251	GREE 12.000	CFM/ÁREA TÉCNICA
134		AGRATTO 22.000	CONVENCIONAL	40.021.999	AGRATTO 22.000	CFM/REPOUSO ENFERM
135	40.022.002	AGRATTO 22.000	CONVENCIONAL	40.022.003	AGRATTO 22.000	CFM/STAF MÉDICO
136	48309	GREE 12.000	INVERTER	81255	GREE 12.000	CFM/GESTÃO AMBIENTAL
137	48284	GREE 12.000	INVERTER	81253	GREE 12.000	CFM 101/B
138	48285	GREE 12.000	INVERTER	81252	GREE 12.000	CFM 101/A
139	48073	ELGIN 60.000	CONVENCIONAL	40.022.009	ELGIN 60.000	UTA ISOLAMENTO
140		ELECTROLUX 12.000	INVERTER	46049	ELECTROLUX 12.000	CMM3/REPOUSO ENFERM
141		GREE 18.000	INVERTER	81249	GREE 18.000	CFM/COPA
142	UNOPS	24.000 BTU	INVERTER		24.000 BTU	BLOCO V
143	UNOPS	24.000 BTU	INVERTER		24.000 BTU	BLOCO V

GRUPO 5 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SÉRIE	MARCA	CAPACIDADE (BTU'S)	E-ESTADO	TOMBAMENTO ANTIGO
1	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA: SAMSUNG	S/N	SAMSUNG			52573
2	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA: SAMSUNG	S/N	SAMSUNG			52684
3	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA: SAMSUNG	S/N	SAMSUNG			52690
4	AR CONDICIONADO SPLIT MARCA: YORK	217301305101000111 BEFL36B2NC	YORK	9000	040.012.576	
5	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS COR: BRANCA - nº de Série: 41901900 - Tomb. Antigo: 41238	41901900	ELETROLUX	12000	040.020.087	
6	CENTRAL DE AR SPLIT DE 12000 BTUS COR: BRANCA Nº de Série: 41902370 - Tomb. Antigo: 41315	41902370	ELETROLUX	12000	040.020.088	
7	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		52731
8	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71195
9	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71196
10	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71197
11	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71198

12	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71199
13	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71201
14	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71202
15	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71203
16	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71204
17	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71205
18	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71207
19	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71208
20	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71209
21	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71210
22	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71211
23	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71212
24	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71213
25	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71215
26	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71216
27	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71217
28	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71219
29	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71221
30	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71222
31	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71223
32	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71225
33	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71226
34	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71227
35	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71228
36	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71229
37	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71232
38	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71234
39	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71235
40	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71236
41	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71237
42	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71238
43	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71243
44	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71244
45	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	12000		71245
46	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 12.000 BTUS	38KCO1255	SPRINGER MIDEA	12000	040.012.593	
47	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 12.000 BTUS	38KCX1255	SPRINGER MIDEA	12000	040.012.594	
48	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 12.000 BTUS	38KCX1255	SPRINGER MIDEA	12000	040.012.595	
49	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 12.000 BTUS	38KCO1255	SPRINGER MIDEA	12000	040.012.598	
50	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA: SPRINGER	38KCO1255	SPRINGER MIDEA			000918
51	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 12.000 BTUS	HEFE12B2NB	ELGIN	12000	040.012.580	
52	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 12.000 BTUS	HWFE24B2NA	ELGIN	12000	040.012.581	
53	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	12000	040.005.081	
54	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	12000	040.005.082	
55	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	12000	040.005.083	
56	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	12000	040.005.084	
57	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	12000	040.020.643	

58	CENTRAL DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS COR: BRANCA - Nº de SÉRIE: 4200407 - Tomb. Antigo: 41416	NÃO IDENTIFICADO	ELETROLUX	18000	040.020.091	
59	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA: MIDEA	38KCN18M5	SPRINGER MIDEA	18000	040.012.587	
60	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA: MIDEA	38KCN18M5	SPRINGER MIDEA	18000	040.012.588	
61	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA: MIDEA	38KCN18M5	SPRINGER MIDEA	18000	040.012.589	
62	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA: MIDEA	38KCN18M5	SPRINGER MIDEA	18000	040.012.590	
63	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA: MIDEA	38KCN18M5	SPRINGER MIDEA	18000	040.012.591	
64	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA: YORK	YHDC18FS-ADG	YORK	18000	040.012.574	
65	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA: YORK	YHDC18FS-ADG	YORK	18000	040.012.575	
66	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:ELGIN	SRFE/18000/2	ELGIN	18000	040.012.573	
67	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:ELGIN	SRFE18000/2	ELGIN	18000	040.012.583	
68	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HVFE18B21A	ELGIN	18000	040.005.426	
69	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HVFE18B21A	ELGIN	18000	040.005.760	
70	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HVFE18B21A	ELGIN	18000	040.005.761	
71	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:ELGIN	SRFE18000/2	ELGIN	18000	040.005.774	
72	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:LG	S/N	LG	18000		61808
73	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. MARCA:LG	TSUC1825MA3	LG	18000		61806
74	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS. MARCA: MIDEA	38KCN22M5	SPRINGER MIDEA	22000	040.012.600	
75	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	24000		71253
76	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	24000		71254
77	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	24000		71255
78	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	24000		71256
79	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	24000		71258
80	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX	24000		71260
81	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 24.000 BTUS	HWFE24B2NA	ELGIN	24000	040.012.585	
82	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	30000	040.005.788	
83	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	30000	040.005.789	
84	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	30000	040.005.793	
85	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN	30000	040.005.794	
86	EVAPORADORA/ CONDENSADORA 36.000 BTUS. N/S EVAP: 42XQL36C5, N/S COND: 38CCL03651MC	38CCL03651MC	CARRIER	36000	040.020.639	
87	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	CE36F	ELETROLUX	36000	040.012.601	
88	CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS COR:BRANCA - Nº DE SÉRIE: 41100301 - Tomb. Antigo: 41552	41100301	ELETROLUX	36000	040.020.092	
89	EVAPORADORA/ CONDENSADORA 36.000 BTUS N/S EVAP: 45PEF136B2NC, N/S COND: 45OUFE36B2CA	45PEF136B2NC 45OUFE36B2CA	ELGIN	36000	040.020.640	
90	EVAPORADORA/ CONDENSADORA 36.000 BTUS, N/S EVAP: 45PEF136B2NC, N/S COND: 45OUFE36B2CA	45PEF136B2NC 45OUFE36B2CA	ELGIN	36000	040.020.641	
91	EVAPORADORA/ CONDENSADORA 36.000 BTUS, N/S EVAP: 45PEF136B2NC, N/S COND: 45OUFE36B2CA	45PEF136B2NC 45OUFE36B2CA	ELGIN	36000	040.020.642	
92	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 36.000 BTUS	KTFI36B2IC	ELGIN	36000	040.012.577	
93	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 36.000 BTUS	KTFI36B2IC	ELGIN	36000	040.012.578	
94	AR CONDICIONADO SPLIT, ACESSÓRIOS: (01) EVAPORIZADORA, 36.000 BTUS	OUFE36P2CA	ELGIN	36000	040.012.579	
95	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. MARCA: ELECTROLUX	S/N	ELETROLUX			71191
96	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. MARCA:ELGIN	HWFE24B2NA	ELGIN			70096
97	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10169602	AGRATTO	12000	040.022.421	
98	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10169662	AGRATTO	12000	040.022.422	
99	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10169663	AGRATTO	12000	040.022.423	
100	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10169664	AGRATTO	12000	040.022.424	
101	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10169677	AGRATTO	12000	040.022.425	
102	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10169694	AGRATTO	12000	040.022.426	
103	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10169686	AGRATTO	12000	040.022.427	

104	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10170738	AGRATTO	12000	040.022.428	
105	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10170855	AGRATTO	12000	040.022.429	
106	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10171114	AGRATTO	12000	040.022.430	
107	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10171118	AGRATTO	12000	040.022.431	
108	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10171452	AGRATTO	12000	040.022.432	
109	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTU	VCX 10171458	AGRATTO	12000	040.022.433	
110	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 146771	AGRATTO	18000	040.022.576	
111	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 146777	AGRATTO	18000	040.022.577	
112	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 146810	AGRATTO	18000	040.022.578	
113	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 146815	AGRATTO	18000	040.022.579	
114	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 146907	AGRATTO	18000	040.022.580	
115	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 146911	AGRATTO	18000	040.022.581	
116	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 147290	AGRATTO	18000	040.022.582	
117	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 18.000 BTUS	KXT 147294	AGRATTO	18000	040.022.583	
118	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545015	AGRATTO	22000	040.022.692	
119	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545270	AGRATTO	22000	040.022.693	
120	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545276	AGRATTO	22000	040.022.694	
121	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545310	AGRATTO	22000	040.022.695	
122	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545406	AGRATTO	22000	040.022.696	
123	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545410	AGRATTO	22000	040.022.697	
124	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545411	AGRATTO	22000	040.022.698	
125	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	FKQ 545445	AGRATTO	22000	040.022.699	
126	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 30.000 BTUS,	NSA 100822	AGRATTO	30000	040.022.637	
127	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	BLQ 9575556	AGRATTO	9000	040.022.321	
128	CONDENSADORA SPLIT HI WALL 9.000 BTUS	BLQ 9575474	AGRATTO	9000	040.022.322	
129	CONDENSADORA SPLIT PT 36.000 BTUS 220V	ARC 102200018059	AGRATTO	36000	040.022.653	
130	CONDENSADORA SPLIT PT 36.000 BTUS 220V	ARC 102200018057	AGRATTO	36000	040.022.654	
131	CONDENSADORA SPLIT PT 36.000 BTUS 220V	ARC 10220002086	AGRATTO	36000	040.022.655	
132	CONDENSADORA SPLIT PT 60.000 BTUS 220V	ARC 042300019715	AGRATTO	60000	040.022.645	
133	CONDENSADORA SPLIT PT 60.000 BTUS 220V	ARC 042300019716	AGRATTO	60000	040.022.646	
134	CONDENSADORA SPLIT PT 60.000 BTUS 220V	ARC 042300019726	AGRATTO	60000	040.022.647	
135	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148036	AGRATTO	18000	040.022.519	
136	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148037	AGRATTO	18000	040.022.520	
137	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148040	AGRATTO	18000	040.022.521	
138	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148041	AGRATTO	18000	040.022.522	
139	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148601	AGRATTO	18000	040.022.523	
140	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148606	AGRATTO	18000	040.022.524	
141	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148632	AGRATTO	18000	040.022.525	
142	EVAPORADORA SPLIT HIL WALL 18.000 BTUS	QBC 148634	AGRATTO	18000	040.022.526	
143	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43248708	AGRATTO	12000	040.022.323	
144	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43249584	AGRATTO	12000	040.022.324	
145	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43251729	AGRATTO	12000	040.022.325	
146	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43249581	AGRATTO	12000	040.022.326	
147	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43249622	AGRATTO	12000	040.022.327	
148	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43252095	AGRATTO	12000	040.022.328	
149	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43249569	AGRATTO	12000	040.022.329	
150	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43249579	AGRATTO	12000	040.022.330	
151	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43250246	AGRATTO	12000	040.022.331	
152	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43249580	AGRATTO	12000	040.022.332	
153	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43251476	AGRATTO	12000	040.022.333	
154	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43251478	AGRATTO	12000	040.022.334	
155	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 12.000 BTUS	AQW 43249589	AGRATTO	12000	040.022.335	
156	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645722	AGRATTO	22000	040.022.657	
157	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645724	AGRATTO	22000	040.022.658	
158	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645726	AGRATTO	22000	040.022.659	
159	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645732	AGRATTO	22000	040.022.660	
160	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645733	AGRATTO	22000	040.022.661	
161	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645827	AGRATTO	22000	040.022.662	
162	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645831	AGRATTO	22000	040.022.663	
163	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	WBF 645311	AGRATTO	22000	040.022.664	
164	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 22.000 BTUS	YAM 121567	AGRATTO	30000	040.022.633	
165	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 60.000 BTUS	ARC 122200017058	AGRATTO	60000	040.022.641	
166	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 60.000 BTUS	ARC 122200017019	AGRATTO	60000	040.022.642	
167	EVAPORADORA SPLIT HI WALL 60.000 BTUS	ARC 122200017007	AGRATTO	60000	040.022.643	

168	EVAPORADORA SPLIT HIWALL 9.000 BTUS	PQX 5055550	AGRATTO	9000	040.022.319	
169	EVAPORADORA SPLIT HIWALL 9.000 BTUS	PQX 5055913	AGRATTO	9000	040.022.320	
170	EVAPORADORA SPLIT PT 36.000 BTUS 220V	ARC 11220065675	AGRATTO	36000	040.022.649	
171	EVAPORADORA SPLIT PT 36.000 BTUS 220V	ARC 11220065674	AGRATTO	36000	040.022.650	
172	EVAPORADORA SPLIT PT 36.000 BTUS 220V	ARC 11220065440	AGRATTO	36000	040.022.651	
173	ARC SPLIT HW DE 30.000 BTUS INVERTERMARCA AGRATTO	GTL8506	AGRATTO	36000	S/T	
174	ARC SPLIT HW DE 30.000 BTUS INVERTERMARCA AGRATTO	GTL5036	AGRATTO	36000	S/T	
175	ARC SPLIT HW DE 30.000 BTUS INVERTERMARCA AGRATTO	GTL8361	AGRATTO	36000	S/T	
176	ARC SPLIT HW DE 30.000 BTUS INVERTERMARCA AGRATTO	GTL8506	AGRATTO	36000	S/T	
178	ARC SPLIT HW DE 30.000 BTUS INVERTERMARCA AGRATTO	GTL8494	AGRATTO	36000	S/T	
179	ARC SPLIT HW DE 30.000 BTUS INVERTERMARCA AGRATTO	GTL8461	AGRATTO	36000	S/T	

GRUPO 6 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO

Item	Marca	Nº de Série	Tombamento	Modelo	TIPO	Capacidade	Descrição	Local Instalado
01	ELECTROLUX	51001191	684795	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	SALA ADMINISTRAÇÃO
	ELECTROLUX	54804614	679314	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	SALA ADMINISTRAÇÃO
02	LG	S/Nº	684505	TSNE1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	SALA OBSERVAÇÃO
	SANSUMG	S/Nº	S/TOMB.	AS12UWBUXAZ	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	SALA OBSERVAÇÃO
03	SANSUMG	Y45CPPXAL903073N	S/TOMB.	AS12UWBUXAZ	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	CONSULTÓRIO ULTRASONOGRAFIA
	SANSUMG	S/Nº	S/TOMB.	S/INFORMAÇÃO	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	CONSULTÓRIO ULTRASONOGRAFIA
04	ELECTROLUX	S/Nº	684582	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	CONSULTÓRIO CLÍNICO
	ELECTROLUX	S/Nº	679305	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	CONSULTÓRIO CLÍNICO
05	ELECTROLUX	11035171	S/TOMB.	VI18F	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	SALA EMERGÊNCIA
	ELECTROLUX	11013786	S/TOMB.	VI18F	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	SALA EMERGÊNCIA
06	ELECTROLUX	51001114	684806	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	SAME
	ELECTROLUX	51002235	64510	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	SAME
07	MIDEA	S/Nº	S/TOMB.	42MDEA09M5	SPLIT/PAREDE	9.0000 BTU	Evaporadora	SALA PEDIATRIA
	SANSUMG	S/Nº	52696	S/INFORMAÇÃO	SPLIT/PAREDE	S/INFORMAR.	Condensadora	SALA PEDIATRIA
08	LG	35XXGOR303TAEJO1276	43948	TSNNL1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	SALA NUTRIÇÃO
	LG	S/Nº	53485	TCUC1825MA03	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	SALA NUTRIÇÃO
09	LG	355XXGIU3051A	684452	TSNC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	SALA DIREÇÃO
	LG	2F00877	679023	TSUC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	SALA DIREÇÃO
10	ELECTROLUX	51000570	45776/A	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	REPOUSO MÉDICO MASCULINO
	ELECTROLUX	51002215	679185	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	REPOUSO MÉDICO MASCULINO
11	CONSUL	MM0311842	S/TOMB.	CBN18C/CB	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	ENFERMARIA MASCULINO
	CONSUL	MC11833949	S/TOMB.	CB018CBBNA	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	ENFERMARIA MASCULINO
12	LG	33577GOR303TAGH	43954/A	TSNC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	INTERN. PEDIATRA
	SPRINGER	S/Nº	S/TOMB.	TSNC1825MA03	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	INTERN. PEDIATRA
13	ELECTROLUX	45290031	684511	TI30F	SPLIT/PAREDE	30.000 BTU	Evaporadora	ENFERMARIA FEMENI
	ELECTROLUX	45290165	S/TOM.	TE30F	SPLIT/PAREDE	30.000 BTU	Condensadora	ENFER. FEMENI F
14	ELECTROLUX	110113873	S/TOMB.	VE18F	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	SALA DE PARTO
	ELECTROLUX	11013873	S/TOMB.	VI18F	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	SALA DE PARTO
15	LG	325XXGOK302TAMA2419	684478	TSNC1825MA03	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	REPOUSO ENFERMAGE
	SAMSUNG	01557PX13F300730R	S/TOMB.	AS12UWBUXAZ	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	REPOUSO ENFERMAGEM
16	ELECTROLUX	51002038	45798	TE12F/TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	REPOUSO FEM MÉDICA
	LG	S/Nº	S/TOMB.	TCUC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	REPOUSO FEM MÉDICO
17	ELECTROLUX	51002038	684889	VI09F	SPLIT/PAREDE	9.000 BTU	Evaporadora	RAIO X REPOUSO
	ELECTROLUX	51002038	684889	VI09F	SPLIT/PAREDE	9.000 BTU	Condensadora	RAIO X REPOUSO
16	LG	S/Nº	43949	TSNC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	CENTRAL DE MATERIAL
	LG	S/Nº	S/TOMB.	TSUC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	CENTRAL DE MAT
17	MIDEA	S/Nº	S/TOMB.	MS3G-27CN	SPLIT/PAREDE	9.000 BTU	Evaporadora	PSICOLOGIA
	SAMSUNG	S/Nº	53180	AS12UWBUXAZ	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	PSICOLOGIA
18	LG	TSNC2425MAOAMB2A	684488	TSNC2425MAO	SPLIT/PAREDE	24.000 BTU	Evaporadora	SALA RAO X
	LG	S/Nº	53488	TCUC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	RAIO X
19	ELECTROLUX	51000596	684834	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	REPOUSO ENF. COVID
	ELECTROLUX	54804625	679370	TE12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	REPOUSO ENF. COV
20	ELECTROLUX	54804620	S/TOMB.	TE12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	ENFERMARIA COVID
	ELECTROLUX	51000579	684847	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	ENFERMARIA COVID
21	ELECTROLUX	51001188	463665	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	BANCO DE SANGUE
	ELECTROLUX	S/Nº	679400	S/INFORMAÇÃO	SPLIT/PAREDE	S/INFORMAÇÃO	Condensadora	BANCO DE SANGUE
22	ELECTROLUX	51001240	684576	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	TRIAGEM
	ELECTROLUX	51002306	679263	TE12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	TRIAGEM
23	LG	355XXGIU305TAHQ00573	684490	TSNC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	CONSULTÓRIO 1
	LG	S/Nº	679295	TCUC1825MA3	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	CONSULTÓRIO
24	ELECTROLUX	45200300	684829	TI18F	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	REPOU.MÉD.CENT.CIRURGICO
	ELECTROLUX	S/Nº	679695	S/INFORMAÇÃO	SPLIT/PAREDE	S/INFORMAÇÃO	Condensadora	REPOU.MÉD.CENT.CIRURGICO
25	YORK	S/INFORMAÇÃO	S/TOMB.	S/INFORMAÇÃO	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	CENTRO CIRUR .RPA
	SAMSUNG	S/Nº	S/TOMB.	AS12UWBUXAZ	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	CENTRO CIRU. RPA
26	ELECTROLUX	43800170	46377	CI36F	SPLIT/PAREDE	36.000 BTU	Evaporadora	CENTRO CIRU.SALA 1
	ELECTROLUX	43600024	S/TOMB.	CE36F	SPLIT/PAREDE	36.000 BTU	Condensadora	CENTRO CIRU.SALA 1
27	CARRIER	38CQP060535MC	S/TOMB.	42XQM6025	SPLIT/PAREDE	58.000 BTU	Evaporadora	CENTRO CIRU.SALA 2
	CARRIER	3415B17359402	S/TOMB.	38CECR0653SMC	SPLIT/PAREDE	58.000 BTU	Condensadora	CENTRO CIRU.SALA 2
28	CONSUL	MI05375538	S/TOMB.	CBN12CBBNA11	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	SALA SEGURANÇA
	CONSUL	MI0594364	S/TOMB.	CB012CBBNA	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	SALA SEGURANÇA
29	MIDEA	S/Nº	684601	MPE-48CRV2	SPLIT/PAREDE	48.000 BTU	Evaporadora	FARMÁCIA
	S/INFORMA	S/Nº	679262	S/INFORMAÇÃO	SPLIT/PAREDE	S/INFORMAÇÃO	Condensadora	FARMÁCIA
	ELECTROLUX	51001231	46364	TI12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Evaporadora	LAVANDERIA

30	ELECTROLUX	54804698	S/TOMB.	TE12F	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	LAVANDERIA
31	ELECTROLUX	S/Nº	684503	S/Nº	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Evaporadora	REFEITÓRIO
	ELECTROLUX	44900272	679250	S/Nº	SPLIT/PAREDE	18.000 BTU	Condensadora	REFEITÓRIO
32	YORK	S/Nº	48721/A	YJEA09FS-ADK	SPLIT/PAREDE	9.000 BTU	Evaporadora	REPOUSO MOTORISTA
	SANSUNG	01579XBC300869J	S/TOMB.	AS12UWBUXAZ	SPLIT/PAREDE	12.000 BTU	Condensadora	REPOUSO MOTORISTA

GRUPO 7 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II E AMI

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - A lista de equipamentos está presente do documento de ID 0057620241.

ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI - A lista de equipamentos está presente no Documento de ID 0057613126.

ANEXO II PLANO DE MANUTENÇÃO

CONJUNTO	COMPONENTE	ATIVIDADE	Identificação	ATIVID. PERIÓDICAS	ATIVID. SE NE
1			Ventiladores	P	S
1	1	1	Verificar existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do conjunto	X	
1	1	2	Limpar o conjunto	X	
1	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
1	1	4	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
1	1	5	Verificar o aquecimento anormal dos mancais	X	
1	1	6	Lubrificar os mancais	X	
1	1	7	Verificar vazamentos nas junções flexíveis	X	
1	1	8	Verificar o estado dos amortecedores de vibração	x	
1	1	9	Verificar a operação dos controles de vazão	X	
1	1	10	Verificar o estado e a instalação dos dispositivos de proteção	X	
1	1	11	Limpar o sistema de drenagem	X	
1	1	12	Elementos de acionamento/transmissão mecânica - ver conjunto nº 7		
2			Trocadores de calor		
2	1	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	1	2	Limpar as superfícies do lado ar	X	
2	1	3	Verificar os fluxos de ar/líquido	X	
2	1	4	Purgar o ar do lado líquido nos sistemas que usam água		X
2	1	5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída	X	
2	1	6	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	2		Resfriadores de ar (ar/líquido)		
2	2	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	2	2	Limpar as superfícies do lado ar	X	
2	2	3	Verificar os fluxos de ar/líquido	X	
2	2	4	Purgar o ar do lado líquido		X
2	2	5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos e nos pontos de entrada e saída	X	
2	2	6	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	2	7	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão e fixação do eliminador de gotas	X	
2	2	8	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
2	3		Evaporadores (refrigerante/ar ou líquido)		
2	3	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	3	2	Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerado	X	
2	3	3	Verificar os fluxos dos fluidos refrigerante e refrigerado	X	
2	3	4	Purgar o ar do lado líquido refrigerado (água ou salmoura)		X
2	3	5	Medir e registrar as temperaturas e pressões, na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	
2	3	6	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	3	7	Determinar e registrar o superaquecimento com os valores da atividade 2.3.5		X
2	3	8	Verificar a operação do sistema de descongelamento	X	
2	3	9	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	3	10	Verificar a existência de vazamentos internos e externos	X	
2	3	11	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
2	4		Trocadores de calor de contracorrente ou de corrente cruzada		
2	4	1	Verificar a existência de agentes que possam prejudicar a troca térmica	X	
2	4	2	Limpar as superfícies de troca de calor	X	
2	4	3	Verificar os fluxos dos fluidos	X	
2	4	4	Verificar vazamentos internos e externos	X	
2	4	5	Limpar o sistema de drenagem	X	
2	4	6	Verificar o funcionamento do sistema de purga de ar (no caso de líquido/líquido)	X	
2	4	7	Medir e registrar as temperaturas e as pressões na condição de plena vazão de ambos os fluidos nos pontos de entrada e de saída	X	
2	4	8	Verificar o isolamento térmico do componente (inspeção visual)	X	
2	4	9	Verificar a operação dos dispositivos de segurança	X	
2	4	10	Determinar e registrar o sub-resfriamento conforme medições realizadas em 2.4.7		X
3			Filtros de ar		
3	1		Filtros rotativos automáticos		
3	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	1	2	Limpar e vedar frestas da moldura	X	
3	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
3	1	4	Medir e registrar o diferencial de pressão		X
3	1	5	Verificar a operação da alimentação do elemento filtrante	X	
3	1	6	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial		X
3	1	7	Verificar o estado do material filtrante no alimentador	X	
3	1	8	Substituir o elemento filtrante		X
3	1	9	Elementos de acionamento/transmissão mecânica - ver conjunto nº 7		
3	2		Filtros secos		
3	2	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	2	2	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	

3	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
3	2	4	Medir e registrar o diferencial de pressão		X
3	2	5	Verificar o ajuste da moldura do filtro na estrutura		X
3	2	6	Limpar o elemento filtrante (quando recuperável)	X	
3	2	7	Substituir o elemento filtrante		X
3	2	8	Completar o fluido de medição do manômetro diferencial		X
3	3		Filtros eletrostáticos		
3	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	3	2	Limpar o módulo eletrostático	X	
3	3	3	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	3	4	Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos	X	
3	3	5	Verificar a existência de danos no ionizador	X	
3	3	6	Substituir o ionizador		X
3	3	7	Verificar a existência de descargas elétricas	X	
3	3	8	Verificar o estado e fixação dos isoladores	X	
3	3	9	Substituir isoladores		X
3	3	10	Medir e registrar a tensão e a corrente elétrica	X	
3	3	11	Medir e registrar a tensão elétrica nos módulos eletrostáticos	X	
3	3	12	Verificar a operação dos dispositivos de proteção elétrica	X	
3	3	13	Limpar o sistema de drenagem	X	
3	3	14	Filtro seco - ver conjunto nº 3, componente nº 2		
3	3	15	Filtro absorvente - ver conjunto nº 3, componente nº 4		
3	3	16	Eliminador de gotas - ver conjunto nº 4, componente nº 5		
3	4		Filtros absorventes e adsorventes		
3	4	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
3	4	2	Limpar e vedar frestas da estrutura	X	
3	4	3	Verificar o ajuste do elemento filtrante	X	
3	4	4	Verificar o ajuste do elemento filtrante	X	
3	4	5	Verificar a saturação do elemento filtrante	X	
3	4	6	Substituir o elemento filtrante		X
			Umificadores de ar e eliminadores de gotas		
4			Umidificadores de ar e eliminadores de gotas		
4	1		Umidificadores com lavadores de ar incorporado		
4	1	1	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão	X	
4	1	2	Limpar os elementos	X	
4	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	1	4	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e distribuição de água	X	
4	1	5	Verificar o nível de água	X	
4	1	6	Verificar o funcionamento do extravasor	X	
4	1	7	Limpar o sistema de drenagem	X	
4	1	8	Verificar o funcionamento dos bicos pulverizadores de água	X	
4	1	9	Verificar a impermeabilização e estanqueidade do conjunto	X	
4	1	10	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3		
4	1	11	Bomba de recirculação - ver conjunto nº 8, componente nº 1		
4	2		Umidificadores de ar com gerador de vapor elétrico incorporado		
4	2	1	Verificar a existência de sujeiras, danos e corrosão	X	
4	2	2	Limpar os elementos	X	
4	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	2	4	Filtros de água - ver conjunto nº 8, componente nº 3	X	
4	2	5	Verificar o funcionamento do sistema de alimentação e o nível de água	X	
4	2	6	Verificar o funcionamento do extravasor e do sistema de drenagem de água	X	
4	2	7	Verificar o funcionamento dos bicos injetores pulverizadores e do sistema de distribuição do vapor	X	
4	2	8	Verificar o funcionamento das válvulas solenóides	X	
4	2	9	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado	X	
4	2	10	Medir e registrar a tensão e corrente elétrica de entrada	X	
4	2	11	Verificar a operação dos dispositivos de segurança	X	
4	2	12	Medir e registrar o isolamento dos elementos elétricos	X	
4	2	13	Verificar a existência de aterramento dos elementos elétricos	X	
4	3		Umidificadores de ar com vapor de rede externa		
4	3	1	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão	X	
4	3	2	Limpar os elementos	X	
4	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	3	4	Verificar o funcionamento dos bicos injetores	X	
4	3	5	Verificar o funcionamento das linhas de distribuição do vapor e condensado	X	
4	3	6	Verificar vazamentos e danos nas linhas de vapor e condensado	X	
4	3	7	Verificar o filtro de vapor	X	
4	3	8	Limpar o filtro de vapor		X
4	3	9	Verificar o funcionamento da válvula de controle	X	
4	3	10	Verificar a existência de danos na isolamento térmica das linhas de vapor	X	
4	3	11	4 3 11 Medir e registrar a pressão do vapor antes e depois da válvula de controle	X	
4	4		Geradores de vapor		
4	4	1	Verificar a existência de sujeira, sedimentos, danos e corrosão	X	
4	4	2	Limpar os elementos	X	
4	4	3	Eliminar focos de corrosão		X
4	4	4	Verificar o funcionamento de todas as válvulas	X	
4	4	5	Medir e registrar a pressão e temperatura do vapor	X	
4	4	6	Verificar o funcionamento do sistema de aquecimento e seus elementos	X	
4	4	7	Verificar o funcionamento dos sistemas de alimentação de água e controle do nível de água	X	
4	4	8	Verificar o funcionamento dos dispositivos de medição, controle e segurança, de acordo com a NR-13 do Ministério do Trabalho e ASME Boiler and Pressure Vessel Code - sections IV, V, VII	X	
4	5		Eliminadores de gotas e direcionadores de ar		
4	5	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão, e a fixação	X	
4	5	2	Limpar os elementos	X	
4	5	3	Eliminar focos de corrosão		X
5			Componentes de distribuição e difusão de ar		

5	1		Venezianas, grelhas e difusores		
5	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
5	1	2	Limpar os elementos	X	
5	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
5	1	4	Ajustar para restabelecimento das condições de referência		X
5	1	5	Verificar funcionamento mecânico	X	
5	1	6	Lubrificar mancais de acionamento		X
5	2		Registro corta-fogo		
5	2	1	Verificar a existência de sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura	X	
5	2	2	Limpar os elementos de fechamento, trava e reabertura	X	
5	2	3	Verificar o funcionamento mecânico	X	
5	2	4	Verificar o posicionamento do indicador de posição	X	
5	3		Dispositivos para controle de vazão		
5	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
5	3	2	Limpar os elementos	X	
5	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
5	3	4	Verificar o funcionamento mecânico	X	
5	3	5	Lubrificar mancais de acionamento	X	
5	4		Dutos e câmara plenum para ar		
5	4	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão interna e externamente, onde for acessível	X	
5	4	2	Limpar o conjunto, onde for acessível	X	
5	4	3	Eliminar focos de corrosão		X
5	4	4	Limpar o sistema de drenagem	X	
5	4	5	Verificar a vedação das portas de inspeção	X	
5	4	6	Verificar a existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual)	X	
5	4	7	Verificar a vedação das conexões	X	
5	5		Unidades de indução		
5	5	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
5	5	2	Verificar o funcionamento dos injetores de indução	X	
5	5	3	Limpar o conjunto	X	
5	5	4	Eliminar focos de corrosão		X
5	5	5	Ajustar os injetores de indução		X
5	5	6	Verificar a existência de danos na isolamento térmica (inspeção visual)	X	
5	5	7	Verificar a estanqueidade das conexões	X	
5	5	8	Limpar a câmara plenum	X	
5	5	9	Substituir os filtros		X
5	6		Dispositivos para expansão e mistura		
5	6	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
5	6	2	Limpar os elementos	X	
5	6	3	Eliminar focos de corrosão		X
5	6	4	Verificar o funcionamento dos controladores de vazão	X	
6			Sistemas e quadros elétricos		
6	1		Sistemas elétricos e eletrônicos		
6	1	1	Verificar a instalação e suas condições locais	X	
6	1	2	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
6	1	3	Limpar os elementos e eliminar pontos de corrosão	X	
6	1	4	Eliminar os focos de corrosão		X
6	1	5	Verificar os elementos quanto ao funcionamento eletromecânico e fixação	X	
6	1	6	Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	X	
6	1	7	Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	X	
6	1	8	Regular os elementos de proteção, operação e controle conforme as condições de referência	X	
6	1	9	Verificar o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros	X	
6	1	10	Verificar a operação nas funções manual, automática e remota	X	
6	1	11	Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	X	
6	1	12	Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	X	
6	2		Sistemas de comando pneumático		
6	2	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão	X	
6	2	2	Limpar os elementos	X	
6	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
6	2	4	Verificar o sistema de geração e/ou alimentação de ar comprimido	X	
6	2	5	Verificar os dispositivos de controle e segurança	X	
6	2	6	Regular os dispositivos de controle e segurança		X
6	2	7	Limpar o sistema de drenagem	X	
6	2	8	Drenar o reservatório de ar comprimido	X	
6	2	9	Verificar os elementos filtrantes	X	
6	2	10	Limpar os elementos filtrantes	X	
6	2	11	Substituir os elementos filtrantes		X
7			Elementos de acionamento/transmissão mecânica		
7	1		Motores elétricos		
7	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão, e a fixação	X	
7	1	2	Limpar os elementos	X	
7	1	3	Eliminar os focos de corrosão	X	
7	1	4	Verificar o sentido de rotação	X	
7	1	5	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
7	1	6	Lubrificar os mancais	X	
7	1	7	Verificar a instalação e fixação dos protetores	X	
7	1	8	Medir e registrar tensão e corrente elétrica	X	
7	1	9	Medir e registrar o isolamento elétrico	X	
7	1	10	Verificar o aterramento elétrico	X	
7	2		Polias e correias		
7	2	1	Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste	X	
7	2	2	Limpar os elementos	X	
7	2	3	Verificar a tensão de esticamento e o alinhamento	X	
7	2	4	Substituir o jogo de correias		X
7	2	5	Ajustar o conjunto		X
7	2	6	Verificar a fixação das polias	X	

7	2	7	Verificar a instalação e fixação dos protetores	X	
7	3		Acoplamentos		
7	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e fixação	X	
7	3	2	Limpar os elementos	X	
7	3	3	Verificar o alinhamento	X	
7	3	4	Alinhar		X
7	3	5	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
7	3	6	Substituir o lubrificante	X	
7	3	7	Verificar a instalação e fixação do protetor	X	
7	3	8	Verificar os elementos de interligação	X	
7	3	9	Substituir os elementos de interligação		X
7	4		Correntes e rodas dentadas		
7	4	1	Verificar a existência de sujeira, danos e desgaste	X	
7	4	2	Limpar os elementos	X	
7	4	3	Verificar a tensão de esticamento e alinhamento	X	
7	4	4	Ajustar o conjunto		X
7	4	5	Lubrificar o conjunto	X	
7	4	6	Verificar a instalação e fixação das rodas dentadas	X	
7	4	7	Verificar a instalação e fixação dos protetores	X	
7	5		Redutores		
7	5	1	Verificar a existência de sujeira, danos e fixação	X	
7	5	2	Limpar os elementos	X	
7	5	3	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
7	5	4	Substituir o óleo e limpar internamente	X	
7	5	5	Verificar a existência de vazamento de lubrificante	X	
8			Sistemas hidráulicos		
8	1		Bombas		
8	1	1	Verificar a existência de sujeira, danos, corrosão externa e fixação	X	
8	1	2	Limpar externamente	X	
8	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
8	1	4	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
8	1	5	Verificar a vedação do selo mecânico	X	
8	1	6	Ajustar o prensa-gaxeta	X	
8	1	7	Verificar o nível de óleo		X
8	1	8	Completar o nível de óleo		X
8	1	9	Substituir o lubrificante (óleo ou graxa)	X	
8	1	10	Medir e registrar as pressões de trabalho	X	
8	1	11	Limpar o sistema de drenagem		X
8	1	12	Elementos de acionamento/transmissão mecânica - ver conjunto nº 7		
8	2		Válvulas de controle e bloqueio		
8	2	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	
8	2	2	Limpar externamente	X	
8	2	3	Eliminar focos de corrosão		X
8	2	4	Verificar vibrações e ruídos anormais	X	
8	2	5	Verificar a existência de vazamentos (inspeção visual)		X
8	2	6	Ajustar ou substituir elementos de vedação		X
8	2	7	Lubrificar o mecanismo de acionamento	X	
8	2	8	Verificar a atuação das válvulas	X	
8	3		Filtros		
8	3	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	
8	3	2	Limpar externamente	X	
8	3	3	Eliminar focos de corrosão		X
8	3	4	Limpar o elemento filtrante	X	
8	3	5	Verificar danos no elemento filtrante	X	
8	3	6	Substituir o elemento filtrante		X
8	4		Tubulações, tanques e acessórios		
8	4	1	Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão externa	X	
8	4	2	Eliminar os focos de corrosão externos		X
8	4	3	Limpar externamente e eliminar os focos de corrosão externos		X
8	4	4	Verificar a existência de vazamentos e fixação	X	
8	4	5	Limpar os tanques internamente	X	
8	4	6	Verificar isolamento (inspeção visual)	X	
8	4	7	Verificar juntas de expansão (inspeção visual)	X	
8	4	8	Verificar o nível de líquido no tanque de expansão	X	
8	4	9	Ajustar o nível de líquido no tanque de expansão		X
8	4	10	Verificar o funcionamento dos dispositivos de controle e segurança	X	
8	4	11	Purgar o ar		X
8	4	12	Drenar para eliminação de sujeira		X
9	1		Compressores (alternativo, parafuso e centrífugo)		
9	1	1	Verificar a existência de sujeira externa, danos e corrosão	X	
9	1	2	Limpar externamente	X	
9	1	3	Eliminar focos de corrosão		X
9	1	4	Verificar vibrações, ruídos anormais e fixação	X	
9	1	5	Medir e registrar a pressão de sucção junto ao compressor	X	
9	1	6	Medir e registrar a temperatura do gás de sucção junto ao compressor	X	
9	1	7	Medir e registrar a pressão de descarga junto ao compressor	X	
9	1	8	Medir e registrar a temperatura de descarga junto ao compressor	X	
9	1	9	Verificar o nível do óleo no visor	X	
9	1	10	Completar o nível de óleo	X	
9	1	11	Verificar o teor de acidez do óleo	X	
9	1	12	Trocar o óleo	X	
9	1	13	Medir e registrar a pressão do óleo	X	
9	1	14	Ajustar a pressão do óleo nas unidades centrífugas		X
9	1	15	Medir e registrar a temperatura do óleo antes e depois do resfriador do óleo	X	
9	1	16	Medir e registrar a temperatura do fluido refrigerante antes e depois do resfriador de óleo	X	
9	1	17	Verificar o funcionamento do separador de óleo	X	

lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
limpar o gabinete do condicionador.	MENSAL			
verificar os filtros de ar:	QUINZENAL			
Filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	QUINZENAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	QUINZENAL			
limpar o elemento filtrante.	QUINZENAL			
b) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar a fixação;	MENSAL			
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL			
c) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL			
d) Parte Elétrica				
Verificar a instalação e suas condições locais	MENSAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	MENSAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	MENSAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	MENSAL			
Verificar fiações, barramentos e sistema de aterramento	MENSAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	MENSAL			
Notas: 1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes. 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos Sistema de expansão direta (Split, Multi-Split, self contained, VRF, etc), devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim. 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.				

ANEXO IV
MANUAL MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (0057917734)

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DE EQUIPAMENTO

Formulário nº _____

Unidade: _____

1. Tipo: _____; N° do tombamento: _____

2. Fabricante: _____

3. Modelo: _____; N° de série: _____

4. Valor de aquisição atualizado: R\$ _____

5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses: _____

6. Idade aproximada do equipamento

- () Menos de 1 ano
() entre 1 e 2 anos
() entre 2 e 4 anos
() entre 4 e 10 anos
() mais de 10 anos
() desconhecida

Esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecido

- () Novo = N
Semi-novo = S
Velho = V

7. Condição de funcionamento do equipamento:

- () Funciona satisfatoriamente
() Funciona precariamente
() Não funciona

8.	Especificar especificadamente	número	médio	de	utilização/intervenção	por	semana	executado	com	esse	equipamento
----	----------------------------------	--------	-------	----	------------------------	-----	--------	-----------	-----	------	-------------

9. Número de operadores que utilizem o mesmo equipamento_____

10. Esclarecer como é feita a manutenção no equipamento:

- () Somente internamente
- () Somente através do fabricante/representante
- () Somente por prestadores de serviços
- () Mais do que uma alternativa
- () Não houve manutenção até o momento

11. Em caso de já ter ocorrido manutenção de equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi:

- ☐ Ruim = R
- ☐ Média = M
- ☐ Boa = B

12. Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual é o tempo médio (em dias) de seu retorno para operação? _____ dias.

Comentários

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO

[illegible]

Descrição dos campos:

- 01 -Data de realização da Manutenção;
02 -Descrição do problema detectado na Máquina/Equipamento;
03 -Indicar com um "X" se é Manutenção Corretiva e Preventiva;
04 -Descrição dos Serviços Executados:
a) Preventiva: Anexar o Check-List de Manutenção;
b) Corretiva – Descrever os Serviços Executados.
05 -Visto do Responsável.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde

REF.:

A (**Nome da Empresa, CNPJ**), declara, para fins de participação desta licitação, que vistoriou as instalações físicas das Unidades de Saúde, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior de desconhecimento de detalhes técnicos não detectados na vistoria.

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOUVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

14.5 Concluída a licitação, a contratante tem a prerrogativa de resolver o contrato (Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara do TCU), mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SESAU/RO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

15.1.1 - Após a notificação, a SESAU/RO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a SESAU/RO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

15.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

15.1.3 - O reconhecimento pela SESAU/RO dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

15.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

15.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

15.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

15.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

15.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Secretário de Estado da Saúde

(assinado eletronicamente)

Representante/Contratada

(assinado eletronicamente)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A SESAU: Secretaria de Estado de Saúde

REF.: .

A (Nome da Empresa, CNPJ), declara, para fins de participação deste do processo nº, que vistoriou as instalações físicas do Hospital, que está ciente do estado de conservação destas, do grau de dificuldade dos serviços e não fará qualquer reclamação posterior

Nome do responsável pela Empresa

ANEXO X

MAPA DE RISCO (0057943783) E MATRIZ DE RISCO (0057918122)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Subcoordenador(a)**, em 07/03/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ari Muller Moreira Chacon, Assessor(a)**, em 07/03/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Núcleo**, em 07/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 07/03/2025, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 07/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057917080** e o código CRC **1E7EE495**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR GRUPO**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: **Conforme informado no site PNCP**

Data dos Lances : **Conforme informado no site PNCP**

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (horário **BSB**).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais>

Critério de Julgamento: **Menor valor por grupo.**

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Diálise Ariqueemes - CDA, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional de Extrema - HRE.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split), de forma emergencial.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR GRUPO**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do Termo de Referência;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **Conforme informado no site PNCP.**

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa

Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *Sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em

regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

4.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **menor valor por grupo**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo

similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

6.6.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.4. Que contiver vícios insanáveis;

6.6.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

6.6.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou

unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

6.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor por grupo estimado para a contratação.*

6.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor por grupo, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

6.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));*

6.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.8.2.1. *O **Menor valor por grupo** estimado para a contratação.*

6.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.8.3. *No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.*

6.8.4. *Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.*

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

7.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

7.3. Conforme item 17 do termo de referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item 25 do termo de referência.

9. INFORMAÇÕES

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 98482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Felipe Valeriano da Silva**, **Coordenador(a)**, em 07/03/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Junior Sales Villarruel**, **Assessor(a)**, em 07/03/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058008838** e o código CRC **22CEF902**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.004517/2025-27

SEI nº 0058008838



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requisitante:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU	N.º Processo:	0036.004517/2025-27
Fonte de Recurso:	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde (FEDERAL)	Projeto/Atividade: 17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES 17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.30 - Material de consumo

Exposição de Motivo:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos de Sistema de expansão direta (Split), de forma emergencial, por um período de até um (01) ano ou até a conclusão do processo licitatório nº 0036.274454/2021-41, a fim de atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Diálise Ariquemes - CDA, Policlínica Osvaldo Cruz - POC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital Regional de Extrema - HRE.	Referente Infor. nº:	Despacho (0057867604)
-----------------------------	---	-----------------------------	-----------------------

GRUPO 1: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do Hospital de Regional de Buritis - HRB.	SERVIÇO	1		
1.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 01 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						
GRUPO 2: CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
2	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA.	SERVIÇO	1		

2.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 2 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		
-----	--	--	------	---	--	--

VALOR TOTAL DO GRUPO 2

GRUPO 3: POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.	SERVIÇO	1		
3.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 3 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		

VALOR TOTAL DO GRUPO 3

GRUPO 4: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split + UTA + VRF), em prol de atender as necessidades do CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON.	SERVIÇO	1		
4.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 4 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		

VALOR TOTAL DO GRUPO 4

GRUPO 5: HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	--------	---------------	---------	------------	--------------	-------------

5	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split + UTA), em prol de atender as necessidades do HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL - HEURO.	SERVIÇO	1		
5.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 5 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 5						
GRUPO 6: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
6	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE.	SERVIÇO	1		
6.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 6 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 6						
GRUPO 7: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II e AMI						
ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

7	2771	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - JP II.	SERVIÇO	1		
7.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 7 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		
8		Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização (Expansão direta – Split), em prol de atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva - AMI.	SERVIÇO	1		
8.1		35% sobre/além/acima do valor total do item 8 acima: Valor referente à Reposição de Peças, materiais e acessórios.	PEÇA	1		
VALOR TOTAL DO GRUPO 7						

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor Total da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 90 dias.
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Elaborado por:
Ari Muller Moreira Chacon
Assessor - GECOMP/SESAU

Revisado por:
Lucas Matheus Teles
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - GECOMP/SESAU/RO

Ana Rafaela Sousa dos Santos
Gerente de Compras GECOMP/SESAU

Revisão Técnica por:
Coordenadoria de Obras - CO/SESAU

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Subcoordenador(a)**, em 07/03/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ari Muller Moreira Chacon, Assessor(a)**, em 07/03/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Núcleo**, em 07/03/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 07/03/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 07/03/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057918196** e o código CRC **887133DF**.